



---

---

**PREÂMBULO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.185/2022**

---

---

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Ação Social e por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 268/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09.185/2022, julgamento do tipo Menor Preço Global**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a **empreitada por preço unitário**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada conforme previsto no objeto e termo de referencia constante do **anexo I** deste edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **MAURO MARCOS DA ROCHA JÚNIOR** e componentes da Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 707 de 03 de março de 2022 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005, Decreto nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia: 10/11/2022 á partir da 08h00min (oito horas).
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**  
Dia: 25/11/2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
Dia: 25/11/2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <https://www.licitanet.com.br>

**Para todas as referencias de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF**

**Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

- Anexo I - Termo de Referência Composto Por Planilha Quantitativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo Geral e Individual, Projetos e Especificações Técnicas;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração Geral;
- Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de não Visita Técnica;
- Anexo VII - Carta com indicação do representante para assinatura contrato;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamento/Pessoal técnica que executará o objeto desse certame;
- Anexo IX - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;
- Anexo X - Modelo de Minuta de Contrato;

---

---

**1 - DO OBJETO**

---

---

**1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para reforma e adequação de 50(cinquenta) banheiros residenciais em diversos imóveis localizados no município de Araxá/MG, através do projeto “Belo Banho”, conforme previsto neste edital e seus anexos.**



---

---

## **2 - DA SECRETARIA REQUISITANTE/SOLICITANTE**

---

---

2.1 - Secretaria Municipal de Ação Social.

---

---

## **3 - DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**

---

---

3.1- Considerando que o objeto dessa licitação têm seu valor de referência maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente processo não terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

---

---

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

4.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Pregão Eletrônico e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

4.5 - Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.6 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>

4.7 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.8 - O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.9 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a)



licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.11 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.12 - Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I**.

4.13 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

4.14 - O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** deste Edital

#### **4.15 - Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

4.15.1 - Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

4.15.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.15.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.



4.15.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

4.15.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.15.5 - Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

4.16 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

4.17 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

4.18 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.19 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.20 - Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.21 - A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.22 - Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

---

---

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

5.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br>

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP/MEI não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI ou Sociedade Cooperativa.



5.4.1 - O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IX** deste Edital

5.5 - O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

---

---

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

---

6.1 - Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital.

6.2 - As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3 - Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 - O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.5 - O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** prevalecerão às últimas.

6.6 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.8 - Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

6.9 - Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 - Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item **8.17** deste Edital.

6.12 - O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13 - O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.14 - A falsidade da declaração de que trata o item 6.13 acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

6.15 - Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do Decreto<sup>1</sup> Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6.15.1 - Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

---

---

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO

---

---

7.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário com BDI, total do item e global;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.1.3 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 7.1 deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

---

<sup>1</sup> DECRETO Nº 942 - DE 02 DE MARÇO DE 2020

Art. 8º. (...). § 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



7.3 - Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

7.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.7 - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

7.9 - A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

#### **7.10 - DA PROPOSTA ESCRITA**

7.10.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo II**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.10.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.10.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas item, código, fonte, descrição, unidade, quantidade, preço unitários c/ BDI e preço total, conforme modelo constante do **Anexo II**.

7.10.4 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no **item 18 do Anexo I (Termo de Referência)** devidamente preenchido, fazendo parte da proposta.

7.10.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.10.6 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com fornecimento, instalação, máquinas e equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra/serviços, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e



outros encargos ou acessórios.

7.11 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.12 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.13 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.14 - Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

7.16 - A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número dos Itens, código, descrição dos serviços, unidade e quantidade.

7.17 - O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

---

---

## **8 - DA BERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

---

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do Edital.

8.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "7.1.2. Descrição Detalhada do Objeto" do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

8.2.1 - O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3 - Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.





8.4.1 - Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.2 - O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser<sup>2</sup> de R\$ 100,00 (cem reais)**, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 942/2020.

8.4.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5 - Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

8.6 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

---

<sup>2</sup> III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.7 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

8.8 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.9 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

8.10 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br>

8.12 - Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14 - Na hipótese de participação de licitante microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.14.1 - O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

8.14.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas pelo sistema como empatadas com a primeira colocada e o licitante ME, EPP ou MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.14.3 - Caso a microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada não apresente lance no prazo estabelecido, o sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.14.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), o sistema realizará sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

8.14.5 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.



8.15 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.17 - O licitante declarado vencedor, após a confirmação de sua habilitação nos termos previsto nesse edital, deverá apresentar o(a) Pregoeiro(a) sua proposta readequada no sistema assim como, datilografada, processada em computador ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo mínimo de 02h00min (duas horas), contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

8.18 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22 - O(A) Pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

---

## 9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

---

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, e no item 8.17 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO** e **12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

---

## 10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

10.1 - O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**,



desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Ação Social manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

10.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

### **10.3 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

10.3.1 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital;
- b) Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- c) Que contiverem opções de preços alternativos;
- d) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- e) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- f) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

10.3.2 - Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.3.5.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.3.6 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.3.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a



- proponente disponha para a prestação dos serviços;  
h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.3.8 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.3.9 - Será desclassificada também a proposta final que apresentar “jogo de planilha”, ou seja, a licitante oferta preço acima do estimado para alguns itens e preços abaixo da referência para outros itens, de modo que no preço global ela se mantenha como menor preço, mas com grandes disparidades nos preços unitários.

10.3.10 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.11 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.12.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.13 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.3.15 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.3.16 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.3.17 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

10.3.18 - A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3.18.1 - Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



10.3.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

---

---

## 11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

---

---

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

11.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

11.7.1 - se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;



11.7.2 - se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.3 - se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

1.8 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.10 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

11.11 - O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

11.12 - Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

11.13 - Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

---

---

## 12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

---

---

12.1 - As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação os seguintes documentos:

### 12.2 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

12.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

---

<sup>3</sup> *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*



12.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.2.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **12.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

### **12.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

12.4.1 - Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;





12.4.1.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

12.4.1.2 - Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

12.4.1.3 - Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

12.4.1.4 - Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

12.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Execução de revestimento cerâmico;
- b) Execução de assentamento de bacia sanitária;
- c) Execução de divisória de granito e blindex;

12.4.3 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Execução de revestimento cerâmico: **425,0m<sup>2</sup>**
- b) Execução de assentamento de bacia sanitária: **25,0 Unidades;**
- c) Execução de divisória de granito e blindex: **25,0 Unidades.**

**Obs: Nos termos do Acórdão nº 128/2012 - TCU, os atestados técnico operacional previsto no item 12.4.3 acima não precisa necessariamente ter registro no CREA ou CAU conforme ementa abaixo:**

*1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011.*

12.4.4 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

12.4.5 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

12.4.6 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** A Lei 8.666/93, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: “(...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; § 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório”. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”. A título de exemplo podemos citar a Portaria nº 108, de 1º de fevereiro de 2008, do DNIT dispondo o seguinte no art. 1º: “**Art. 1º** Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico”. A Portaria nº 108 do DNIT determina que somente poderão ser exigidos oito itens de maior relevância técnica a serem comprovados pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não poderá ser maior que 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Segundo ressalta MARÇAL JUSTEN FILHO, “Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. (...) Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. Vale dizer, sequer se autoriza a exigência de objeto idêntico” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12. Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 431). Ainda, na lição de DORA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, “não pode a Administração em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Assim, se a fixação de quantitativos em parâmetros de tal forma elevados reduzir drasticamente o universo de licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, ilegal será a exigência por violação ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93” (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Malheiros, 4ª Ed., 2000, p. 139). Quanto a possibilidade de exigência de atestado de capacidade técnica-operacional o TCU (Tribunal de Contas da União) editou a SÚMULA Nº 263/2011 com o seguinte teor: “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” O Tribunal de Contas da União também determinou que não é possível que sejam estabelecidos percentuais mínimos acima



de 50% do que será executado na obra ou serviço objeto do edital: “9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no processo licitatório e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93” (Acórdão 1.284/2003 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 15/09/2003). A mesma determinação é feita no Acórdão 2.383/2007 - Plenário: “a) é desarrazoada, como forma de comprovação de qualificação técnica dos licitantes, exigência em edital de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço (...)” (Rel. Min. Benjamin Zymler, publicado no DOU de 20/11/2017).

12.4.6.1 - A administração está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo permitidos pelos Tribunais de contas. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo do certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes demonstrem sua experiência anterior na realização de obra(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Técnico-Operacional, bem como os quantitativos exigidos coaduna-se com a determinação contida na Portaria nº 108 do DNIT e com o que vem sendo ensinado pela doutrina e decidido pelo TCU - Tribunal de Contas da União, restando justificada e motivada a sua exigência.

12.4.7 - Declaração formal de disponibilidade de equipamento/pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

#### **12.5. A Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá na apresentação de:**

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

12.5.2 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.5.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.5.4 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.



12.5.5 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.6 - Ocorrendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, da empresa que apresentou melhor proposta, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), para comprovar sua regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.6.1 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 12.5.6 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.5.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.8 - Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.5.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

12.5.10 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.5.11 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.5.11.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.5.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12.6 - Do tratamento diferenciado previsto para ME e EPP:**

12.6.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

12.6.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

12.6.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**,



- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XII** desse edital.

12.6.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

- a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU**,
- b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo XII** desse edital.

12.6.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

12.6.4 - A declaração prevista na alínea “b” dos itens 12.6.2.1 e 12.6.2.2 e item 12.6.3 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

12.6.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 12.6.2.1 e 12.6.2.2 e item 6.6.3 acima, ou apresentação em desacordo, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

12.6.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

12.6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.6.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 12.6.8 acima.

12.6.11 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.



## 12.7 - Demais Declarações para Habilitação:

12.7.1 - Declaração que **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 09.185/2022, e dos respectivos anexos. **DECLARANDO** ainda que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** mais, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

12.7.2 - Declaração que **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

12.7.3 - Declaração que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

12.7.4 - Declaração que na melhor forma de direito, **ASSUME COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

12.7.5 - Declaração que **ASSUME O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

12.7.6 - Declaração que **NÃO POSSUI** no seu quadro societário servidor público da ativa do município de Araxá/MG e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com este órgão nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93, ficando em caso positivo, ressalvado a CPL o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 09.185/2022 e dos respectivos documentos e anexos da licitação;

12.7.7 - Por fim, **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

12.7.8 - As declarações previstas nos 12.7 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo VII** desse edital.

OBS: Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.

## 12.8 - Demais documentos previstos nos anexos que deverão ser apresentados para habilitação

12.8.1 - Declaração Geral - **Anexo III** (OBRIGATÓRIO);

12.8.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo IV** (OBRIGATÓRIO);



- 12.8.3 - Atestado de Visita Técnica - **Anexo V** (FACULTATIVO);  
12.8.4 - Declaração de Não Visita Técnica - **Anexo VI** (OBRIGATÓRIO PARA QUEM TIVER OPTADO EM NÃO FAZER A VISITA TÉCNICA).  
12.8.5 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - **Anexo VII** (FACULTATIVO);  
12.8.6 - Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento/Pessoal Técnico para realização dos serviços objeto desta licitação - **Anexo VIII** - (OBRIGATÓRIO).  
12.8.7 - Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP - **Anexo IX** (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);

#### **12.9 - Da visita técnica:**

12.9.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam por pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Ação Social pelo telefone (34) 3691-7036 - 3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão publica, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.9.1.1 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

12.9.2 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

12.9.3 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

12.9.4 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

12.9.4.1 - A declaração prevista no item 12.9.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo VI** desse edital.

---

### **13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

13.1 - A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

13.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.



13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

13.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

13.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

---

---

## 14 - DOS RECURSOS

---

---

14.1 - Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

14.4 - Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 - Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

14.6 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

14.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





---

---

## 15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

---

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 - Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat").

---

---

## 16 - DA FISCALIZAÇÃO

---

---

16.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura, servidor especialmente designado ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

16.3 - A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - A responsável pela fiscalização dos serviços será o Sra. Thaís de Menezes Rios, Engenheira Civil CREA-MG nº 226.872/D, Inscrito no CPF nº 089.617.956-78, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

16.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

---

---

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

17.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

17.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

17.1.2- A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- c) Diário de obras com as ocorrências diárias;



d) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

17.1.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

17.1.4 - As medições só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

17.1.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

17.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

17.3 - **O item relativo à Administração Local** será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

17.3.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

17.3.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

**AL (mensal)** → Valor a ser pago em cada medição mensal;

**AL** → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

**VC** → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

17.3.3 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

17.3.4 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

17.3.5 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

17.3.6 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste instrumento e no Edital.



17.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

17.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.6 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

17.7 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

17.8 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços.

**17.9 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.**

---

---

## 18 - DO PREÇO

---

---

18.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

18.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irredutível, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados.

18.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

18.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

18.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

18.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos



serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

---

---

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

---

### **19.1 - Do CONTRATANTE:**

19.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

19.1.3 - Supervisionar a execução do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

19.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

19.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

19.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

19.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

19.1.7 - Rejeitar no todo ou em parte qualquer fornecimento ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.

19.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social.

### **19.2 - Da CONTRATADA:**

19.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

19.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho.

19.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

19.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

19.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.



19.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

19.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou CAU, quando necessário, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

19.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

19.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

19.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar os serviços no prazo máximo pré-estabelecido em estrita obediência às determinações previstas no termo de referência.

19.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

19.2.13 - Segurar, obedecendo às disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

19.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

19.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

19.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

19.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

19.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

19.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

19.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

19.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais



em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

19.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

19.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

19.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

19.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

19.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

19.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

19.2.28 - Ficar a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

19.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

19.2.30 - Elaborar os projetos executivos complementares conforme previsto na planilha orçamentária, item 1, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da obra e nos seguintes termos:

- Fase 1 - Receber o projeto básico disponibilizado no Edital e desenvolver e detalhar os projetos executivos;
- Fase 2 - Projetos Executivos Complementares, conforme item 1.3 ao 1.5 da planilha orçamentária.

#### **19.2.31 - Fase 1**

19.2.31.1 - Entende-se por projeto executivo o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

19.2.31.2 - Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem



indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos. Emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica).

### **19.2.31 - Fase 2 - Desenvolvimento de Projetos Complementares**

19.2.32.1- Os Projetos Complementares serão desenvolvidos em escala pertinente e as perspectivas isométricas em escala adequada, tendo como base as diretrizes estabelecidas abaixo.

- ✓ **Desenvolvimento e Detalhamento de Projeto Arquitetônico;**
- ✓ **Projeto Executivo de Estrutura de Concreto;**
- ✓ **Projeto Executivo de Instalações Hidro Sanitárias;**

19.2.32.2- Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos. Emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica).

**Obs 1:** Quando necessário, os projetos deverão ser elaborados com vistas a aprovação e execução concomitante dos estudos, **avaliação de impactos ambientais, plano de controle ambiental, relatório de controle ambiental, planos de gerenciamento de resíduos sólidos saúde, planos de controle de obra e programas ambientais.**

a) Assim visando, atender os preceitos legais e normas ambientais de controle dos impactos ambientais, cumprindo com o preconizado no edital e neste termo específico das instituições responsáveis pela emissão e aprovação das fases do licenciamento ambiental em âmbito federal, estadual e municipal, quando for o caso, coordenação, supervisão e a busca da legislação em vigor e as normas complementares dos órgãos ambientais competentes. As exigências aqui contidas não substituem, modificam, complementam ou regulamentam os dispositivos legais em vigor no âmbito federal, estadual ou municipal, devendo ser observadas a legislação em vigor e as normas complementares dos órgãos ambientais competentes.

b) A divisão em atividades de coordenação, supervisão ambiental de obras e atividades de gerenciamento dos planos e programas ambientais, será implantada durante a etapa de construção da unidade de pronto atendimento e se estenderá até a completa execução das obras e abrangendo a fase de início da operação do empreendimento.

c) As atividades de supervisão ambiental se resumirão no acompanhamento das obras sob o ponto de vista ambiental (controle e avaliações funcionais, qualitativas e quantitativas), cujos principais instrumentos serão o Plano Ambiental para a Construção (PAC) e o Plano de Controle Ambiental (PCA), ambos a serem utilizados na fase de instalação do empreendimento atendendo os preceitos da Licença de Instalação (LI).

d) As atividades de gerenciamento de Planos e Programas ambientais compreendem basicamente a coordenação da execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que são tarefas não diretamente relacionadas com a execução das obras, mas de responsabilidade de implementação na fase de operação do empreendimento (LO).

e) Incluem-se nas atividades os contatos e relacionamentos oficiais com todos os atores/organismos envolvidos, as atividades referentes à elaboração e execução de planos estratégicos de atuação das várias equipes, ao estabelecimento de prioridades gerais para implantação dos planos e programas ambientais, a coleta, organização e manutenção dos dados para questões relativas ao licenciamento e devidas conformidades ambientais, a garantia do acompanhamento das ações de conformidade, bem como um vasto e diversificado elenco de atividades afins. Entre estas podemos citar a formulação e negociação de metas a atingir e a promoção do relacionamento entre as pessoas e organismos envolvidos na realização das tarefas,



sejam elas de caráter ambiental ou não, envolvendo os recursos necessários, os cronogramas de execução, os critérios de avaliação e o acompanhamento da execução, provendo as soluções para as deficiências detectadas.

**Obs 2:** Os projetos poderão sofrer alterações no decorrer da obra desde que aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Ação Social.

**Obs 3:** Todos os materiais devem estar devidamente especificados no projeto. Os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, se necessário.

### **19.2.33 - Formalização de entrega dos serviços**

19.2.33.1 - Deverão ser obedecidas:

- a) Normas da ABNT.
- b) Legislação pertinente ao fim a que se destina a obra.
- d) Lei de Uso e Ocupação do Solo específica local.
- e) Código de Obras local em vigor.
- f) Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais
- g) Normas das concessionárias de serviços públicos.
- h) Legislação Ambiental e complementações pelo Agente Licenciador (Federal, Estadual e Municipal) quando for o caso.

19.2.33.2 - Os desenhos técnicos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas em papel sulfite, perfeitamente cortados e dobrados segundo as normas da ABNT. As pranchas devem seguir padrão da Secretaria de Estado da Saúde, relativamente à sequência de apresentação dos desenhos, assim como às informações constantes no selo. Não deverão ser apresentadas pranchas em formatos excêntricos, diferentes dos formatos padronizados, desde A3 ao A0.

19.2.33.3 - Deve-se considerar ainda que, caso os serviços elaborados e os devidos despachos nos órgãos competentes, além dos executados pela Contratada não forem aceitos após a análise técnica dos mesmos, os custos por refazer as atividades correrão por conta da empresa executora dos serviços, não tendo a **CONTRATANTE** a responsabilidade ou ônus pela execução deficitária.

19.2.33.4 - Serão entregues juntamente com os desenhos e demais documentos (*memoriais, listas de materiais, especificações, planilhas, etc.*) impressos, os arquivos eletrônicos gerados em formato “dwg”, armazenados em mídia eletrônica (CD, DVD ou Pen Drive), para visualização da FISCALIZAÇÃO e posterior arquivamento. Os CD's, DVD's ou Pen Drive com arquivos deverão ser entregues com caracterização adequada, constando as seguintes informações:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Nome do Projeto  
Empresa Responsável  
Data (mês e ano)

19.2.33.5 - As informações de identificação dos CD's, DVD's ou Pen Drive poderão ser gravadas por meio do sistema eletrônico Light Scribe ou com etiquetas adesivas personalizadas.

19.2.33.6 - Os desenhos serão elaborados conforme padrão de representação gráfica usual.

19.2.33.7 - Os projetos impressos deverão ser entregues com assinatura do profissional responsável técnico pela sua elaboração, acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou da





Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e respectivo comprovante de pagamento.

3.10.4.8 - A entrega dos Projetos deverá ser formalizada durante reunião marcada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço.

19.2.33.9 - Emitido o Termo de Recebimento, o serviço será medido e encaminhado para pagamento.

19.2.33.10 - Remanescerá, porém, a obrigação da **CONTRATADA** de alterar os PROJETOS EXECUTIVOS no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

19.2.33.11 - O recebimento do projeto por parte da Secretaria Municipal de Ação Social não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A **CONTRATADA** é responsável técnica pelo projeto, responde solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

19.2.33.12 - Os direitos autorais dos projetos serão da **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar o projeto no mesmo ou em outras cidades, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações. Esta observação deverá constar em todas as pranchas dos projetos.

19.2.33.13 - Em caso de reutilização do projeto, a **CONTRATANTE** estará desobrigada de comunicar ao autor, considerando que, nos termos deste anteprojeto, o mesmo já estará ciente de que os direitos autorais passarão à contratante, quando da sua entrega definitiva, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Direitos Autorais.

19.2.33.14 - As aprovações de projetos deverão ser apresentadas até o término da obra, sendo que, será retido na última parcela o percentual de 15% do valor total da obra, caso todos os projetos não sejam aprovados.

19.2.34 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

19.2.35 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

19.2.36 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e



posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

---

---

## **20 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

---

---

20.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em **15(quinze) meses**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

20.2 - O prazo para execução da obra será de **12(doze) meses** conforme previsto no cronograma físico financeiro contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

20.3 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

---

---

## **21 - DO CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO**

---

---

21.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

21.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

21.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

21.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

21.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

21.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da



Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

21.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

21.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

21.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

21.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

21.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

**12.13 - A licitante vencedora do presente certame deverá apresentar até a data da assinatura do contrato Prova de Registro e Quitação da empresa e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa.**

**12.13.1 - Caso o documento previsto no item 12.13 acima já tenha sido apresentado na fase de habilitação, fica dispensada apresentação do mesmo novamente.**

**OBS: O documento exigido na fase de habilitação é a Prova de Registro ou Inscrição e o documento exigido para assinatura do contrato e a Prova de Registro e Quitação da licitante e de seu responsável técnico conforme previsto no item 12.13 acima. Entretanto nada impede que as licitantes apresente o documento de registro e quitação na fase de habilitação.**

21.14 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Araxá via e-mail ou ofício.

21.15- É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, respeitado a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.16 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 21.15 acima.

21.17 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por



servidor ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

21.18 - O contrato, que obedecerá ao disposto no presente certame cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo X** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

---

---

## 22 - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

---

---

22.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

---

---

## 23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

23.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste Pregão ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste Pregão a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

23.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.



23.3 - A multa a que alude o item 23.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

23.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 23.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

23.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline "c" do item 23.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

23.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

---

## 24 - DA RESCISÃO

---

---

24.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

24.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

24.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

4.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

24.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

---

---

## 25 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

---

---

25.1 - Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Prefeitura em condições de funcionamento.

b) definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Ação Social designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

25.2 - A Secretaria Municipal de Ação Social não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar alterações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob



pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

25.3 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4 - A responsável pelo recebimento dos serviços será Sra. Thaís de Menezes Rios, Engenheira Civil CREA-MG nº 226.872/D, Inscrito no CPF nº 089.617.956-78, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.

---

---

## 26 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

---

---

26.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

26.2 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

26.2.2 - Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

26.2.3 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

**Onde:**

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV, coluna 35.

26.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

26.4 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

26.4.1 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

26.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

---

---

## 27 - DA SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREGADA

---

---

27.1 - É vedada a subcontratação integral de serviços, admitida tão somente a subcontratação parcial nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93 e Acórdão 983/2012 - Plenário TCU.



27.2 - Poderá haver subcontratação, ficando a cargo da **CONTRATADA** decidir quais serviços ela almeja subcontratar, desde que seja prestado por profissionais qualificados conforme exigidos neste edital, ou seja, a subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

27.3 - Para contratação de grande vulto será exigida previa autorização para subcontratação e estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da data prevista para início da execução do objeto.

27.4 - A documentação de que se trata o item 27.3 acima consiste nos documentos de habilitação prevista no edital.

27.5 - A responsabilidade total da execução do objeto contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

---

---

## 28 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

---

28.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022/2023 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

- a) 02.15.01.16.482.0047.2.0394.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Ficha: 1606 - Fonte Recurso: 02-0000-0000-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Municipal - Manutenção do Projeto Belo Banho.

---

---

## 29 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

---

---

29.1 - O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

---

---

## 30 - DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS

---

---

30.1 - Das decisões do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio, caberão recursos nos termos da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

30.2 - Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



30.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

30.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

30.5 - Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

30.6 - Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

30.7 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

30.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

30.9 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

30.10 - A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema licitane: <https://www.licitanet.com.br>.

30.11 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

30.11.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

30.12 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.13 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema licitane: <https://www.licitanet.com.br>.

30.14 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

30.15 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.16 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.





30.17 - As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardada o tratamento isonômico aos licitantes.

30.18 - O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser realizado, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema licitanet: <https://www.licitanet.com.br>.

---

---

### **31 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

31.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

31.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

### **32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

32.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

32.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

32.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

32.4 - É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

32.4.1 - Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

32.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

32.7 - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



32.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

32.9 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo até 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

32.10 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da realização do pregão.

32.11 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

32.12 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

32.13 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.14 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

32.15 - O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

32.16 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

32.17 - O Edital na íntegra estará disponível nos endereços eletrônicos <https://www.licitanet.com.br> e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, devendo ser requerido junto ao Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

32.18 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

32.19 - As decisões de recursos tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.



32.20 - O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.21 - As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

32.22 - As questões não previstas neste edital serão resolvidas pelo o(a) Pregoeiro(a) com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis.

32.23 - Demais informações pelo telefone (34) 3691-7022 - 3691-7145 e 3662.2506 ou no Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

32.24 - Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá/MG, 07 de Novembro de 2022.

**Wagner José da Cruz**  
**Secretário Municipal de Ação Social.**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para reforma e adequação de 50(cinquenta) banheiros residenciais em diversos imóveis localizados no município de Araxá/MG, através do projeto “Belo Banho”, conforme previsto neste termo.

**2 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção Civil para execução do objeto em questão, objetivando proporcionar melhores condições de vida às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta iniciativa é importante porque além de dar dignidade às pessoas carentes, eleva a autoestima, garantindo uma vida melhor, com mais conforto e saúde.

2.2 - O serviço foi caracterizado como “serviços comuns”, porém enquadrado como serviço de engenharia, possuindo especificações técnicas, orçamento e memorial descritivo.

2.3 - Assim tem entendido o Tribunal de contas da União no Enunciado da Súmula TCU nº 257/2010 - Acórdão 841/2010 - Plenário:

*“SUMÁRIO: ADMINISTRATIVO. PROJETO DE SÚMULA. O USO DO PREGÃO NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ENCONTRA AMPARO NA LEI Nº10.520/2002. MATÉRIA PACIFICADA NO ÂMBITO DO TCU. PROPOSIÇÃO CONSIDERADA CONVENIENTE E OPORTUNA. APROVAÇÃO. Converte-se em súmula o entendimento pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União, no sentido de que “O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002”.*

2.4 - Nesse mesmo sentido é o que dispõe o Decreto Municipal nº 942/2020, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica:

*Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **incluídos os serviços comuns de engenharia**, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito do Município de Araxá.*

(.....)

*Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*

(.....)

**VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;**



### 3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 - Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

3.2 - A comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

- a) Apresentação de cópia do Contrato Social da empresa licitante quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário desta;
- b) Apresentação de cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima, quando o responsável técnico for o Diretor;
- c) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ficha de empregado ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- d) Apresentação do Contrato de natureza privada, que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante.

3.4 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda na entidade profissional competente ao da categoria, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- d) Execução de revestimento cerâmico;
- e) Execução de assentamento de bacia sanitária;
- f) Execução de divisória de granito e blindex;

3.5 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Execução de revestimento cerâmico: **425,0 m<sup>2</sup>**
- b) Execução de assentamento de bacia sanitária: **25,0 unidades;**
- c) Execução de divisória de granito e blindex: **25,0 unidades.**

3.5.1 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.5.2 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

3.6 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** A Lei 8.666/93, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: “(...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; § 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório”. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”. A título de exemplo podemos citar a Portaria nº 108, de 1º de fevereiro de 2008, do DNIT dispondo o seguinte no art. 1º: “**Art. 1º** Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico”. A Portaria nº 108 do DNIT determina que somente poderão ser exigidos oito itens de maior relevância técnica a serem comprovados pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não poderá ser maior que 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Segundo ressalta MARÇAL JUSTEN FILHO, “*Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. (...) Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. Vale dizer, sequer se autoriza a exigência de objeto idêntico*” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12. Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 431). Ainda, na lição de DORA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, “*não pode a Administração em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Assim, se a fixação de quantitativos em parâmetros de tal forma elevados reduzir drasticamente o universo de licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, ilegal será a exigência por violação ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93*” (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Malheiros, 4ª Ed., 2000, p. 139). Quanto a possibilidade de exigência de atestado de capacidade técnica-operacional o TCU (Tribunal de Contas da União) editou a SÚMULA Nº 263/2011 com o seguinte teor: “*Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*” O Tribunal de Contas da União também determinou que não é possível que sejam estabelecidos percentuais mínimos acima de 50% do que será executado na obra ou serviço objeto do edital: “*9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar*



*tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no processo licitatório e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93” (Acórdão 1.284/2003 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 15/09/2003). A mesma determinação é feita no Acórdão 2.383/2007 - Plenário: “a) é desarrazoada, como forma de comprovação de qualificação técnica dos licitantes, exigência em edital de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço (...)” (Rel. Min. Benjamin Zymler, publicado no DOU de 20/11/2017). O Município de Araxá está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado que corresponde a 50% dos itens de maior relevância técnica e financeira. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo deste certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente, garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes demonstrem sua experiência anterior na realização de obra(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, bem como os quantitativos exigidos coaduna-se com a determinação contida na Portaria nº 108 do DNIT e com o que vem sendo ensinado pela doutrina e decidido pelo TCU - Tribunal de Contas da União, restando justificada e motivada a sua exigência.*

3.7 - Declaração formal de disponibilidade de pessoal/aparelhamento técnico especializado assinada pelo representante legal da licitante.

### **3.8 - INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.8.1 - A contratada deverá elaborar os projetos executivos complementares conforme previsto na planilha orçamentária, item 1.5, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da obra e nos seguintes termos:

Fase 1 - Receber o projeto básico disponibilizado no Edital e desenvolver e detalhar os projetos executivos;

Fase 2 - Projetos Executivos Complementares, conforme item 1.5 da planilha orçamentária.

#### **3.8.2 - Fase 1**

3.8.2.1 - Entende-se por projeto executivo o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3.8.2.2 - Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos. Emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica).

#### **3.8.3 - Fase 2 - Desenvolvimento de Projetos Complementares**

3.8.3.1 - Os Projetos Complementares serão desenvolvidos em escala pertinente e as perspectivas isométricas em escala adequada, tendo como base as diretrizes estabelecidas abaixo.



- **Desenvolvimento e detalhamento de Projeto Arquitetônico**
- **Projeto Executivo de Estrutura de Concreto**
- **Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias**

3.8.3.2 - Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos. Emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica).

**Obs 1:** Quando necessário os projetos deverão ser elaborados com vistas a aprovação e execução concomitante dos estudos, **avaliação de impactos ambientais, plano de controle ambiental, relatório de controle ambiental, planos de gerenciamento de resíduos sólidos saúde, planos de controle de obra e programas ambientais.**

**Obs 2:** Os projetos poderão sofrer alterações no decorrer da obra desde que aprovadas previamente pela Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Obs 3:** Todos os materiais devem estar devidamente especificados no projeto. Os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, se necessário.

### **3.8.4 - Formalização de entrega dos serviços**

3.8.4.1 - Deverão ser obedecidas:

- a) Normas da ABNT.
- b) Legislação pertinente ao fim a que se destina a obra.
- d) Lei de Uso e Ocupação do Solo específica local.
- e) Código de Obras local em vigor.
- f) Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais
- g) Normas das concessionárias de serviços públicos.
- h) Legislação Ambiental e complementações pelo Agente Licenciador (Federal, Estadual e Municipal) quando for o caso.

3.8.4.2 - Os desenhos técnicos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas em papel sulfite, perfeitamente cortados e dobrados segundo as normas da ABNT. As pranchas devem seguir um padrão, relativamente à sequência de apresentação dos desenhos, assim como às informações constantes no selo. Não deverão ser apresentadas pranchas em formatos excêntricos, diferentes dos formatos padronizados, desde A3 ao A0.

3.8.4.3 - Deve-se considerar ainda que, caso os serviços elaborados e os devidos despachos nos órgãos competentes, além dos executados pela Contratada não forem aceitos após a análise técnica dos mesmos, os custos por refazer as atividades correrão por conta da empresa executora dos serviços, não tendo a **CONTRATANTE** a responsabilidade ou ônus pela execução deficitária.

3.8.4.4 - Serão entregues juntamente com os desenhos e demais documentos (*memoriais, listas de materiais, especificações, planilhas, etc.*) impressos, os arquivos eletrônicos gerados em formato "dwg", armazenados em mídia eletrônica (CD, DVD ou Pen Drive), para visualização da FISCALIZAÇÃO e posterior arquivamento. Os CD's, DVD's ou Pen Drive com arquivos deverão ser entregues com caracterização adequada, constando as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
Projeto Belo Banho





Setor de Habitação  
Empresa responsável  
Data (mês e ano)

3.8.4.5 - As informações de identificação dos CD's, DVD's ou Pen Drive poderão ser gravadas por meio do sistema eletrônico Light Scribe ou com etiquetas adesivas personalizadas.

3.8.4.6 - Os desenhos serão elaborados conforme padrão de representação gráfica usual.

3.8.4.7 - Os projetos impressos deverão ser entregues com assinatura do profissional responsável técnico pela sua elaboração, acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e respectivo comprovante de pagamento.

3.8.4.8 - A entrega dos Projetos deverá ser formalizada durante reunião marcada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço.

3.8.4.9 - Emitido o Termo de Recebimento, o serviço será medido e encaminhado para pagamento.

3.8.3.10 - Remanescerá, porém, a obrigação da **CONTRATADA** de alterar os PROJETOS EXECUTIVOS no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

3.8.4.11 - O recebimento do projeto por parte da Secretaria Municipal de Ação Social não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A **CONTRATADA** é responsável técnica pelo projeto, responde solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.8.4.12 - Os direitos autorais dos projetos serão da **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar o projeto arquitetônico no mesmo ou em outras cidades, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações. Esta observação deverá constar em todas as pranchas dos projetos.

3.8.4.13 - Em caso de reutilização do projeto, a **CONTRATANTE** estará desobrigada de comunicar ao autor, considerando que, nos termos deste anteprojeto, o mesmo já estará ciente de que os direitos autorais passarão à contratante, quando da sua entrega definitiva, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Direitos Autorais.

#### **4 - VISITA TÉCNICA**

4.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Ação Social/Setor de Habitação pelo telefone (34) 3669-8018, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

4.2 - A visita técnica tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e observação do local, para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de



execução dos serviços objeto deste Edital.

4.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

4.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

4.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

5.1 - A Secretaria Municipal de Ação Social não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Ação Social receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

## **6 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.**

6.1 - A Secretaria Municipal de Ação Social elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela referencial de acordo com o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de julho de 2022, SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais) do mês de abril de 2022.

6.2 - Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em **R\$ 549.886,92 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, distribuídos conforme arquivos constantes nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

### **6.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- b) 02.15.01.16.482.0047.2.0394.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Ficha: 1606 - Fonte Recurso: 02-0000-0000-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Municipal - Manutenção do Projeto Belo Banho.

## **7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1 - A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de **12(doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Ação Social em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

7.3 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.



7.4 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.

7.5 - A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Ação Social do CONTRATANTE.

7.6 - O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

7.8 - Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

7.9 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

7.10 - Os projetos, detalhes e especificações do presente Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

7.11 - O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nas especificações, nos termos da Lei.

7.12 - Os materiais colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

7.13 - A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

7.14 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

7.15 - A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da CONTRATANTE, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

7.16 - A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, de acordo com o Código de Posturas do Município de Araxá e demais legislação pertinente, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA.

7.17 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços. Os memoriais descritivos individuais de cada banheiro, contem as descrições de cada serviço a serem executados. Havendo a necessidade de demais serviços, o responsável técnico do município deverá ser previamente comunicado, necessitando de autorização prévia para execução.



7.18 - Os materiais a serem entregues na obra serão depositados imediatamente para o local onde os serviços serão realizados.

7.19 - A CONTRATADA deverá sempre manter o banheiro em estado mínimo de utilização, visto que o mesmo na maioria das situações é o único da residência, salvo em casos específicos os quais deverão ser previamente alinhados e programados com o proprietário, não podendo, no entanto, ficar obstruído por um período maior do que 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de imprevistos que necessitem o descumprimento da mesma, a Secretaria de Ação Social/ Setor de Habitação deverá ser informada e a CONTRATADA se ocupará de providenciar uma opção que atenda as necessidades da família.

7.20 - O prazo máximo para execução de cada obra será de 8 (oito) dias úteis, sendo que os casos que necessitem de um prazo maior deverão ser notificados pela CONTRATADA por escrito na Secretaria Municipal de Ação Social/ Setor de Habitação, com a devida justificativa para aprovação.

## **8 - TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA**

8.1 - Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Ação Social, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria requisitante.

8.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

8.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

8.4 - Decorridos 90 (noventa) dias da data de emissão do termo de recebimento provisório, a Secretaria Municipal de Ação Social emitirá o recebimento definitivo da obra através de profissional habilitado designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, e atendidas todas as exigências contratuais.

8.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sra. Thaís de Menezes Rios, CPF:089.617.956-78, CREA-MG N° 226872/D Engenheira Civil ou em sua falta outro que a Secretaria Municipal de Ação Social indicar.

## **9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

9.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

9.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.



9.3 - **O item relativo à Administração Local** será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

9.3.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

9.3.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

**AL (mensal)** → Valor a ser pago em cada medição mensal;

**AL** → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

**VC** → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

9.3.4 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

9.3.5 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

9.3.6 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

9.4 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos no Edital.

## 9.5 - Do Reajuste

9.3.1 A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

9.3.2. Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

**Onde:**

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.



li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

9.3.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

9.3.4 Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

9.3.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

## **10 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

10.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

10.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

10.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, e somente será aceita se cobrir e assegurar: (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

10.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

10.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

10.8 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos



causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

10.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

10.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 - Do CONTRATANTE:**

11.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

11.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

11.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

11.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

11.1.6 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

11.1.7 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

11.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, através do Setor de Habitação.

### **11.2 - Da CONTRATADA:**

11.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel



cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

11.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

11.2.4 - Fornece toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

11.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

11.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

11.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

11.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

11.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

11.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

11.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido em estrita obediência ao termo de referência.

11.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

11.2.13 - Segurar, obedecendo as disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

11.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

11.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

11.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

11.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

11.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.





11.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

11.2.20 - Manter nos locais dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

11.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

11.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

11.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

11.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

11.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

11.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

11.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

11.2.28 - Ficar a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

11.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

11.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as



medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

11.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

11.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

13.3 - A **CONTRATADA** deverá manter no mínimo **5(cinco)** frentes de trabalho com equipes distintas para que se cumpra o contrato no prazo estipulado, sob pena de rescisão contratual.

## **12 - GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - O(a) responsável pelo acompanhamento da obra/serviços e fiscalização do contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 será:

**Nome: Thaís de Menezes Rios**

**CPF: 089.617.956-78**

**Cargo: Engenheira Civil - CREA-MG nº 226872/D**

**E-mail: [habitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:habitacao@araxa.mg.gov.br)**

12.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

## **13 - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em **15(quinze)** meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

13.2 - O prazo para execução da obra será de **12(doze)** meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

13.3 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14 - SANÇÕES**

14.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:



a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

14.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

14.3 - A multa a que alude o item 14.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

14.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 14.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

14.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline "c" do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



## 15 - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 16 - LOCAL DA OBRA E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	COORDENADAS
RUA ERNESTO ROSA	120	URCIANO LEMOS	46° 56' 19.45" W 19° 34' 23.22" S
RUA GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA	215	SÃO DOMINGOS	46° 57' 24.38" W 19° 35' 42.30" S
RUA NORMA DOS SANTOS	151	SANTA TEREZINHA	46° 55' 59.08" W 19° 36' 18.79" S
Av. SARA VERAS MATARIM	655	PÃO DE AÇUCAR IV	46° 55' 03.99" W 19° 33' 47.39" S
Av. SARA VERAS MATARIM	715	PÃO DE AÇUCAR IV	46° 55' 01.49" W 19° 33' 46.67" S
RUA DAS PATATIVAS	95	JOÃO BOSCO TEIXEIRA	46° 55' 46.50" W 19° 34' 13.98" S
RUA JOSÉ GONÇALO DOS SANTOS	240	SÃO FRANCISCO	46° 56' 55.71" W 19° 34' 18.10" S
RUA NAIR MANEIRA RODRIGUES	220	ANA PINTO DE ALMEIDA	46° 56' 45.87" W 19° 34' 04.72" S
RUA JOÃO BATISTA DA SILVA	250	SÃO PEDRO	46° 56' 13.54" W 19° 35' 02.62" S
RUA JOANA MATOS LIMA	580	JARDIM NATALIA	46° 55' 27.30" W 19° 34' 34.62" S
RUA PEPURURE	317	CENTRO	46° 56' 00.62" W 19° 35' 32.37" S
RUA NÉLIO ROBERTO GUIMARÃES	15	CINCINATO DE AVILA	46° 55' 47.18" W 19° 34' 25.35" S
RUA SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	45	BOA VISTA	46° 57' 47.00" W 19° 35' 57.60" S
RUA AGNELO VIEIRA ALVES	180	ANA PINTO DE ALMEIDA	46° 56' 39.39" W 19° 34' 05.00" S
RUA ANTÔNIO DA SILVA	115	ABOLIÇÃO	46° 57' 07.70" W 19° 34' 02.83" S
RUA MARIA CANDIDA NOGUEIRA	245	SALOMÃO DRUMOND	46° 56' 27.20" W 19° 34' 08.86" S
RUA RIO GRANDE DO SUL	277	SÃO GERALDO	46° 56' 50.82" W 19° 34' 50.30" S
RUA MANOEL GONÇALVES	210	SÃO DOMINGOS	46° 57' 20.94" W 19° 35' 41.94" S
RUA BAHIA	198	SÃO GERALDO	46° 56' 47.17" W 19° 34' 53.00" S
RUA SANTO ANTÔNIO	2550	SANTO ANTÔNIO	46° 55' 25.70" W 19° 36' 50.28" S
RUA JOSÉ PEREIRA VALE	27	SANTO ANTÔNIO	46° 55' 17.80" W 19° 36' 33.34" S
RUA TAMANDARÉ TEIXEIRA	75	URCIANO LEMOS	46° 56' 16.40" W 19° 34' 34.68" S
RUA SEBASTIÃO ALVES RODRIGUES	540	ANA PINTO DE ALMEIDA	46° 56' 33.22" W 19° 34' 18.38" S
RUA DAVID ROBERTO REZENDE	515	ANA PINTO DE ALMEIDA	46° 56' 32.04" W 19° 34' 16.91" S
RUA CLAUDIONOR AFONSO DE RESENDE	325	ANA PINTO DE ALMEIDA	46° 56' 39.11" W 19° 34' 13.74" S
Av. FRANCINO FERREIRA DA SILVA	325	CINCINATO DE AVILA	46° 55' 51.68" W 19° 34' 28.97" S
RUA JOAQUIM DA SILVA SOARES	486	SANTO ANTÔNIO	46° 55' 39.54" W 19° 36' 06.47" S
Av. ALADIR BATISTA ALVES	9	URCIANO LEMOS	46° 56' 01.61" W 19° 34' 32.14" S
RUA JOSÉ PINTO DA SILVA	125	ABOLIÇÃO	46° 57' 05.76" W 19° 34' 08.71" S
RUA TRAVESSA ARGENITA	425	SANTO ANTÔNIO	46° 55' 24.66" W 19° 36' 14.97" S
RUA TEREZA GUIMARÃES NATAL	370	BOA VISTA	46° 57' 50.28" W 19° 35' 27.72" S
RUA JOSÉ LUCIANO DA SILVA	108	SÃO GERALDO	46° 57' 04.69" W 19° 34' 51.72" S
RUA CARLOS RALLO	55	Mangueira II	46° 55' 22.79" W 19° 36' 09.22" S
RUA AMAPA	62	SÃO GERALDO	46° 56' 47.77" W 19° 35' 04.22" S
RUA JOÃO BATISTA FERNANDES	527	VILA JOÃO RIBEIRO	46° 56' 42.28" W 19° 36' 06.71" S



RUA MARIA CANDIDA NOGUEIRA	270	SALOMÃO DRUMOND	46° 56' 29.05" W 19° 34' 09.25" S
RUA MARIA APARECIDA JESUS	80	BOA VISTA	46° 57' 55.36" W 19° 35' 37.87" S
RUA RIO GRANDE DO SUL	166	SÃO GERALDO	46° 56' 45.76" W 19° 34' 50.32" S
RUA MARIA CONCEIÇÃO SOARES BORGES	30	SALOMÃO DRUMOND	46° 56' 33.22" W 19° 34' 01.19" S
RUA JOSÉ RIBEIRO	435	PADRE ALAOR	46° 55' 44.13" W 19° 36' 36.99" S
RUA FUNCIONÁRIO JOSÉ GUERRA	400	FRANCISCO DUARTE	46° 56' 31.82" W 19° 34' 29.33" S
RUA JUCA FERREIRA	591	SILVÉRIA	46° 56' 10.59" W 19° 36' 53.93" S
RUA IGNEZ MARIA ALVES	75	ANA PINTO DE ALMEIDA	46° 56' 39.26" W 19° 35' 26.33" S
RUA FERNANDO PAROLINE	7	BOM JESUS	46° 56' 23.17" W 19° 34' 39.52" S
RUA VICENTE ALVES BARCELOS	45	BOM JESUS	46° 56' 32.45" W 19° 34' 40.12" S
RUA JOSÉ PINTO DA SILVA	145	BOM JESUS	46° 57' 05.10" W 19° 34' 08.81" S
RUA CAMPOS ALTOS	51	SÃO CRISTOVÃO	46° 56' 39.17" W 19° 36' 00.47" S
RUA ONESIMO SIMOES BORGES	50	ALVORADA	46° 95' 02.90" W 19° 59' 08.98" S
RUA DAVID ROBERTO REZENDE	125	ANA PINTO DE ALMEIDA	46° 56' 39.63" W 19° 34' 06.23" S
RUA ROBERTO CARLOS EURIPEDES	35	OROZINO TEIXEIRA	46° 55' 37.94" W 19° 34' 40.26" S

## 16.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os memoriais, planilhas e cronogramas são partes integrantes deste Termo de Referência e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

**Wagner José da Cruz**  
**Secretário Municipal de Ação Social**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

## ITEM17 - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE 50(CINQUENTA) BANHEIROS RESIDENCIAIS EM DIVERSOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, ATRAVÉS DO PROJETO "BELO BANHO".						DATA: AGOSTO 2022		
LOCAL: CONFORME ANEXO						FORMA DE EXECUÇÃO		BDI
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°35'4.30"S // 46°56'11.36"O								
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI: JUNHO/2022 - SETOP: ABRIL/2022 - SUDECAP: MAIO/2022						( ) DIRETA	( X ) INDIRETA	27,52%
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	ED-16660	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	1	210,26	268,59	268,59
1.2	ED-50392	SETOP	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	R\$ 0,50	2.656,87	3.393,89	3.393,89
1.3	PROJ-EXE-030	SETOP	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	PR A1	4,00	543,27	692,78	2.771,12
1.4	PROJ-EXE-090	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	4,00	1.182,82	1.508,33	6.033,32
1.5	PROJ-EXE-135	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	1,00	1.348,40	1.719,48	1.719,48
						<b>SUBTOTAL ITEM 1</b>		<b>14.186,39</b>
2			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	84,80	108,18	10.818,00
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00	34,65	39,14	11.742,00
						<b>SUBTOTAL ITEM 2</b>		<b>22.560,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Sector de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

PREPARO DO TERRENO E DEMOLIÇÕES								
3								
3.1	ED-48456	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m²	50	20,86	26,65	1.332,33
3.2	ED-48436	SETOP	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	30	123,20	157,38	4.721,27
3.3	ED-48443	SETOP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	20	69,43	88,69	1.773,80
3.4	ED-48501	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REBOCO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	200	14,36	18,34	3.668,69
3.5	ED-48502	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	300	16,42	20,97	6.292,47
3.6	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	150	14,57	18,61	2.791,76
3.7	ED-48505	SETOP	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m	100	2,46	3,14	314,24
3.8	ED-48508	SETOP	RETIRADA DE SOLEIRA DE MÁRMORE OU GRANITO	m	25	7,77	9,93	248,13
3.9	ED-48514	SETOP	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA PARA REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m²	50	20,61	26,33	1.316,36
3.10	ED-48511	SETOP	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m²	50	11,32	14,46	723,01
3.11	ED-48493	SETOP	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m²	25	12,36	15,79	394,72
3.12	ED-48497	SETOP	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	25	17,51	22,37	559,18
3.13	ED-48467	SETOP	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	u	50	68,25	87,18	4.359,13
3.14	ED-48470	SETOP	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	u	50	15,82	20,21	1.010,42
3.15	ED-48437	SETOP	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	m²	50	47,63	60,84	3.042,13
3.16	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020.	M3XKM	1.650,00	2,40	2,96	4.884,00
<b>SUBTOTAL ITEM 3</b>								<b>37.431,64</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7								
7.2	ED-49786	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	20	540,56	690,51	13.810,23
							<b>SUBTOTAL ITEM 7</b>	<b>13.810,23</b>
8								
8.1	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	50	56,83	72,59	3.629,73
8.2	ED-9903	SETOP	CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m3	3	2.584,49	3.301,43	9.904,28
8.3	ED-9904	SETOP	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m3	3	2.584,49	3.301,43	9.904,28
8.4	ED-50705	SETOP	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO	m	200	2,87	3,67	733,23
8.5	ED-8004	SETOP	COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO, BARRA DE AÇO CA-60 Ø4,2MM, COMPRIMENTO TOTAL 40CM, ESPAÇAMENTO DE 15CM, INCLUSIVE CORTE, DOBRA E ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO	m	50	25,68	32,80	1.640,18
							<b>SUBTOTAL ITEM 8</b>	<b>25.811,70</b>
9								
9.1	ED-48408	SETOP	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m2	40	77,55	99,06	3.962,49
9.2	ED-48424	SETOP	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	m2	40	33,40	42,67	1.706,61
							<b>SUBTOTAL ITEM 9</b>	<b>5.669,10</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10									
<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS</b>									
10.1									
<b>PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>									
10.1.1	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m2	50	8,08	10,32	516,07	
10.1.2	ED-50732	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	150	29,16	37,25	5.587,35	
10.1.3	ED-50761	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	150	29,67	37,90	5.685,07	
10.1.4	ED-9081	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	850	68,42	87,40	74.289,75	
							<b>SUTOTAL ITEM 10.1</b>	<b>86.078,24</b>	
10.2									
<b>TETOS</b>									
	ED-49695	SETOP	FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM	m2	70	45,94	58,68	4.107,86	
							<b>SUTOTAL ITEM 10.2</b>	<b>4.107,86</b>	
							<b>SUBTOTAL ITEM 10</b>	<b>90.186,10</b>	
11									
<b>BANCADAS, DIVISÓRIAS, PRATELEIRAS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>									
11.1	ED-50998	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m2	10	264,98	338,49	3.384,85	
11.2	ED-51003	SETOP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	m2	10	268,54	343,03	3.430,33	
11.3	ED-51159	SETOP	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m2	50	266,18	340,02	17.000,92	
11.4	ED-48533	SETOP	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	m2	50	588,02	751,14	37.556,84	
11.5	ED-48343	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m2	20	348,92	445,71	8.914,21	
11.6	ED-48342	SETOP	FURO DE BOJO EM BANCADA DE GRANITO/MÁRMORE, INCLUSIVE COLAGEM COM MASSA PLÁSTICA	un	50	108,08	138,06	6.903,07	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Sector de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11.7	ED-48347	SETOP	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	100	39,14	50,00	4.999,74
11.8	ED-21635	SETOP	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 5CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADARIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	30	173,74	221,94	6.658,06
							<b>SUBTOTAL ITEM 11</b>	<b>88.848,02</b>
<b>12</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					
12.1			<b>PORTAS DE MADEIRA</b>					
12.1.1	ED-49588	SETOP	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 90 X 210 CM	U	50	391,45	500,04	25.001,91
12.1.2	ED-49592	SETOP	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA, L = 14 CM, 90 X 210 CM	U	50	276,36	353,02	17.651,11
12.1.3	ED-49611	SETOP	RÉGUA PARA ALIZARES DE 5 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO	cj	50	67,19	85,83	4.291,43
12.1.4	ED-49697	SETOP	DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3"X2.1/2"), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	100	14,63	18,69	1.868,84
12.1.5	ED-49701	SETOP	FECHADURA TIPO BANHEIRO (TRANQUETA), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ÊSPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E UMA (1) CHAVE	un	50	98,40	125,70	6.284,81
							<b>SUBTOTAL ITEM 12.1</b>	<b>55.098,10</b>
<b>12.2</b>			<b>JANELAS DE ALUMÍNIO, VIDRO E TELA</b>					
12.2.1	ED-50961	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m2	18	704,72	900,21	16.203,77
							<b>SUBTOTAL ITEM 12.2</b>	<b>16.203,77</b>
							<b>SUBTOTAL ITEM 12</b>	<b>71.301,87</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Sector de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13									
<b>PISOS INTERNOS</b>									
13.1	ED-50170	SETOP	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m2	150	37,97	48,50	7.275,43	
13.2	ED-50568	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	m2	50	37,17	47,48	2.374,05	
13.3	ED-50544	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m2	150	68,33	87,28	13.092,71	
							<b>SUBTOTAL ITEM 13</b>		<b>22.742,19</b>
14									
<b>PINTURAS</b>									
<b>PAREDES EXTERNAS</b>									
14.1.1	ED-50514	SETOP	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	200	5,75	7,35	1.469,01	
14.1.2	ED-50498	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	200	11,97	15,29	3.058,10	
							<b>SUTOTAL ITEM 14.1</b>		<b>4.527,11</b>
14.2			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						
14.2.1	ED-50493	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m2	100	21,64	27,64	2.764,29	
							<b>SUTOTAL ITEM 14.2</b>		<b>2.764,29</b>
<b>TETOS</b>									
14.3.1	ED-50506	SETOP	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	m2	150	3,08	3,93	590,16	
14.3.2	ED-50515	SETOP	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	150	7,34	9,38	1.406,42	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.3.3	ED-50499	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	150	13,45	17,18	2.577,15
							<b>SUTOTAL ITEM 14.3</b>	<b>4.573,73</b>
							<b>SUBTOTAL ITEM 14</b>	<b>11.865,13</b>
<b>15</b>			<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>					
			<b>ELETRODUTOS, CAIXAS, ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>					
15.1	ED-48946	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	500	2,86	3,65	1.826,68
15.2	ED-48951	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	500	4,57	5,84	2.918,86
15.3	ED-48961	SETOP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	m	400	9,03	11,53	4.613,97
15.4	ED-49187	SETOP	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	70	8,90	11,37	795,82
15.5	ED-15773	SETOP	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A250V), COM PLACA 4"X2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	30	70,96	90,64	2.719,33
15.6	ED-15763	SETOP	CONJUNTO DE UM (1) MÓDULO COM FURO PARA SAÍDA DE FIO Ø10MM, COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	50	10,48	13,39	669,36
15.7	ED-49415	SETOP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	m	200	12,34	15,76	3.152,62
15.8	ED-1335	SETOP	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	50	60,05	76,71	3.835,39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.9	ED-49237	SETOP	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 50A	un	50	27,12	34,64	1.732,15
							<b>SUBTOTAL ITEM 16</b>	<b>22.264,19</b>
<b>16</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					
<b>16.1</b>			<b>AGUA FRIA, ESGOTO, ACESSÓRIOS E METAIS</b>					
16.1.1	ED-50029	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	50	42,60	54,42	2.720,86
16.1.2	ED-50034	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	50	21,15	27,02	1.350,85
16.1.3	ED-50018	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	50	19,72	25,19	1.259,52
16.1.4	ED-50019	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	50	22,88	29,23	1.461,35
16.1.5	ED-50020	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	50	32,38	41,36	2.068,11
16.1.6	ED-50008	SETOP	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150 X 150 X 50 MM	un	50	65,65	83,86	4.193,07
16.1.7	ED-49946	SETOP	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 150 X 150 MM	un	50	38,03	48,58	2.428,98
16.1.8	ED-50330	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50	119,52	152,67	7.633,74
16.1.9	ED-50310	SETOP	BRAÇO PARA CHUVEIRO, COMPRIMENTO 40 CM, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2" (20MM), INCLUSIVE ACABAMENTO	un	50	20,25	25,87	1.293,37
16.1.10	ED-50313	SETOP	CHUVEIRO-ELÉTRICO CROMADO 1/2"	U	50	232,07	296,45	14.822,31
16.1.11	ED-48161	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 100CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	50	212,05	270,87	13.543,63



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Sector de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

16.1.12	ED-48164	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	50	154,40	197,23	9.861,53
						<b>SUTOTAL ITEM 17.1</b>		<b>62.637,32</b>
<b>16.2</b>			<b>LOUÇAS</b>					
16.2.2	ED-48157	SETOP	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	U	50	119,02	152,04	7.601,81
16.2.3	ED-50301	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	un	50	514,93	657,77	32.888,58
16.2.4	ED-50279	SETOP	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50	295,14	377,01	18.850,59
						<b>SUBTOTAL ITEM 17.2</b>		<b>59.340,98</b>
						<b>SUBTOTAL ITEM 17</b>		<b>121.978,30</b>
<b>17</b>			<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>					
17.1	ED-50266	SETOP	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	150,00	6,43	8,21	1.232,05
						<b>SUBTOTAL ITEM 19</b>		<b>1.232,05</b>
						<b>VALOR GLOBAL EM R\$ =</b>		<b>549.886,92</b>

**Wagner José da Cruz**  
Secretário Municipal de Ação Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

## ITEM 18

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																	
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE 50(CINQUENTA) BANHEIROS RESIDENCIAIS EM DIVERSOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, ATRAVÉS DO PROJETO "BELO BANHO".																	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	FÍSICO (%)	1º MÊS %	2º MÊS %	3º MÊS %	4º MÊS %	5º MÊS %	6º MÊS %	7º MÊS %	8º MÊS %	9º MÊS %	10º MÊS %	11º MÊS %	12º MÊS %	TOTAL
				FINANCEIRO (R\$)													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.186,39	2,58%	FÍSICO (%)	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	1.276,78	1.276,78	1.276,78	1.276,78	1.134,91	1.134,91	1.134,91	1.134,91	1.134,91	1.134,91	1.134,91	1.134,91	1.134,91
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	22.560,00	4,10%	FÍSICO (%)	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	2.030,40	2.030,40	2.030,40	2.030,40	1.804,80	1.804,80	1.804,80	1.804,80	1.804,80	1.804,80	1.804,80	1.804,80	1.804,80
3	PREPARO DE TERRENO E DEMOLIÇÕES	37.431,64	6,81%	FÍSICO (%)	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	3.368,85	3.368,85	3.368,85	3.368,85	2.994,53	2.994,53	2.994,53	2.994,53	2.994,53	2.994,53	2.994,53	2.994,53	2.994,53
4	SUPERESTRUTURA E FUNDAÇÃO	13.810,23	2,51%	FÍSICO (%)	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	1.242,92	1.242,92	1.242,92	1.242,92	1.104,82	1.104,82	1.104,82	1.104,82	1.104,82	1.104,82	1.104,82	1.104,82	1.104,82
5	ALVENARIAS EXTERNAS E INTERNAS	25.811,70	4,69%	FÍSICO (%)	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	2.323,05	2.323,05	2.323,05	2.323,05	2.064,94	2.064,94	2.064,94	2.064,94	2.064,94	2.064,94	2.064,94	2.064,94	2.064,94
6	COBERTURAS E FORROS	5.669,10	1,03%	FÍSICO (%)	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	510,22	510,22	510,22	510,22	453,53	453,53	453,53	453,53	453,53	453,53	453,53	453,53	453,53
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	90.186,10	16,40%	FÍSICO (%)	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	8.116,75	8.116,75	8.116,75	8.116,75	7.214,89	7.214,89	7.214,89	7.214,89	7.214,89	7.214,89	7.214,89	7.214,89	7.214,89
8	BANCADAS, DIVISÓRIAS, PRATELEIRAS, SOLEIRAS E PEITORIS	88.848,02	16,16%	FÍSICO (%)	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	7.996,32	7.996,32	7.996,32	7.996,32	7.107,84	7.107,84	7.107,84	7.107,84	7.107,84	7.107,84	7.107,84	7.107,84	7.107,84
9	ESQUADRIAS	71.301,87	12,97%	FÍSICO (%)	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	6.417,17	6.417,17	6.417,17	6.417,17	5.704,15	5.704,15	5.704,15	5.704,15	5.704,15	5.704,15	5.704,15	5.704,15	5.704,15
10	PISOS INTERNOS	22.742,19	4,14%	FÍSICO (%)	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	2.046,80	2.046,80	2.046,80	2.046,80	1.819,38	1.819,38	1.819,38	1.819,38	1.819,38	1.819,38	1.819,38	1.819,38	1.819,38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

11	PINTURAS	11.865,13	2,16%	FISICO (%)	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	1.067,86	1.067,86	1.067,86	1.067,86	949,21	949,21	949,21	949,21	949,21	949,21	949,21	949,21	949,21
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	22.264,19	4,05%	FISICO (%)	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	2.003,78	2.003,78	2.003,78	2.003,78	1.781,14	1.781,14	1.781,14	1.781,14	1.781,14	1.781,14	1.781,14	1.781,14	1.781,14
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	121.978,30	22,18%	FISICO (%)	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	10.978,05	10.978,05	10.978,05	10.978,05	9.758,26	9.758,26	9.758,26	9.758,26	9.758,26	9.758,26	9.758,26	9.758,26	9.758,26
14	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.232,06	0,22%	FISICO (%)	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100,00%
				FINANCEIRO (R\$)	110,89	110,89	110,89	110,89	98,56	98,56	98,56	98,56	98,56	98,56	98,56	98,56	98,56
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>549.886,92</b>	<b>100 %</b>	<b>%</b>	<b>9,00%</b>	<b>9,00%</b>	<b>9,00%</b>	<b>9,00%</b>	<b>8,00%</b>	<b>8,00%</b>	<b>8,00%</b>	<b>8,00%</b>	<b>8,00%</b>	<b>8,00%</b>	<b>8,00%</b>	<b>8,00%</b>	<b>100,00%</b>
<b>RESUMO MENSAL</b>				<b>R\$</b>	<b>49.489,82</b>	<b>49.489,82</b>	<b>49.489,82</b>	<b>49.489,82</b>	<b>43.990,95</b>	<b>43.990,95</b>	<b>43.990,95</b>	<b>43.990,95</b>	<b>43.990,95</b>	<b>43.990,95</b>	<b>43.990,95</b>	<b>43.990,95</b>	<b>549.886,92</b>

**Wagner José da Cruz**  
**Secretário Municipal de Ação Social**





**ITEM 19**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE 50(CINQUENTA) BANHEIROS RESIDENCIAIS EM DIVERSOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, ATRAVÉS DO PROJETO “BELO BANHO”.**

**1. OBJETIVO**

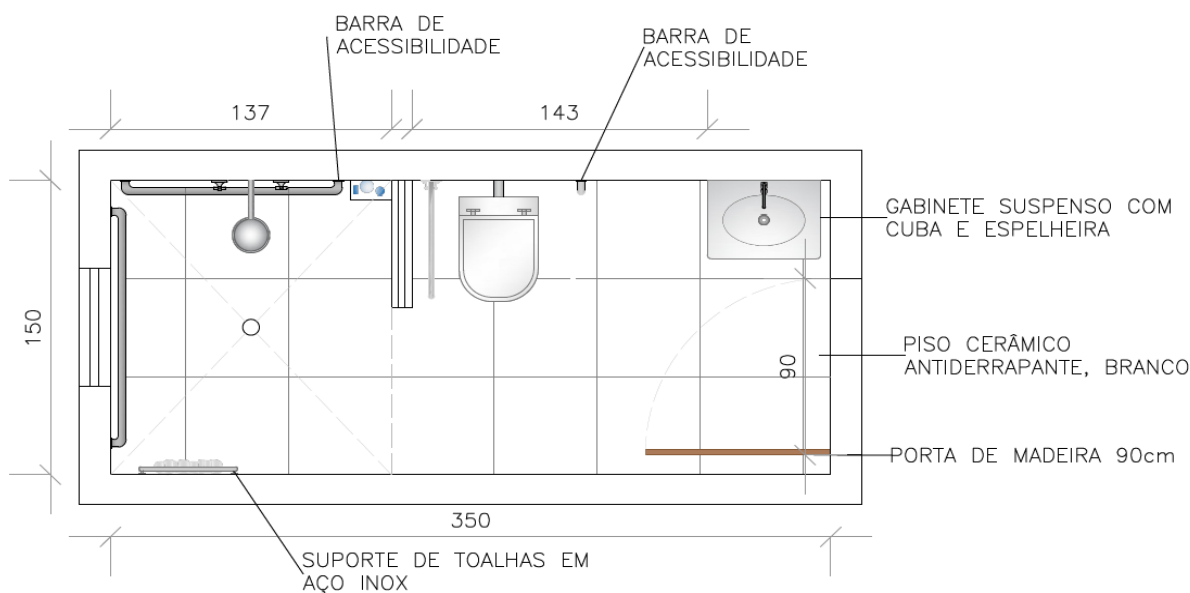
O presente memorial descritivo define os procedimentos, serviços a serem executados e os materiais a serem empregados de acordo com os Projetos em anexo, destinados à reforma e adequação de banheiros nas casas de idosos, moradores na cidade de Araxá-MG.

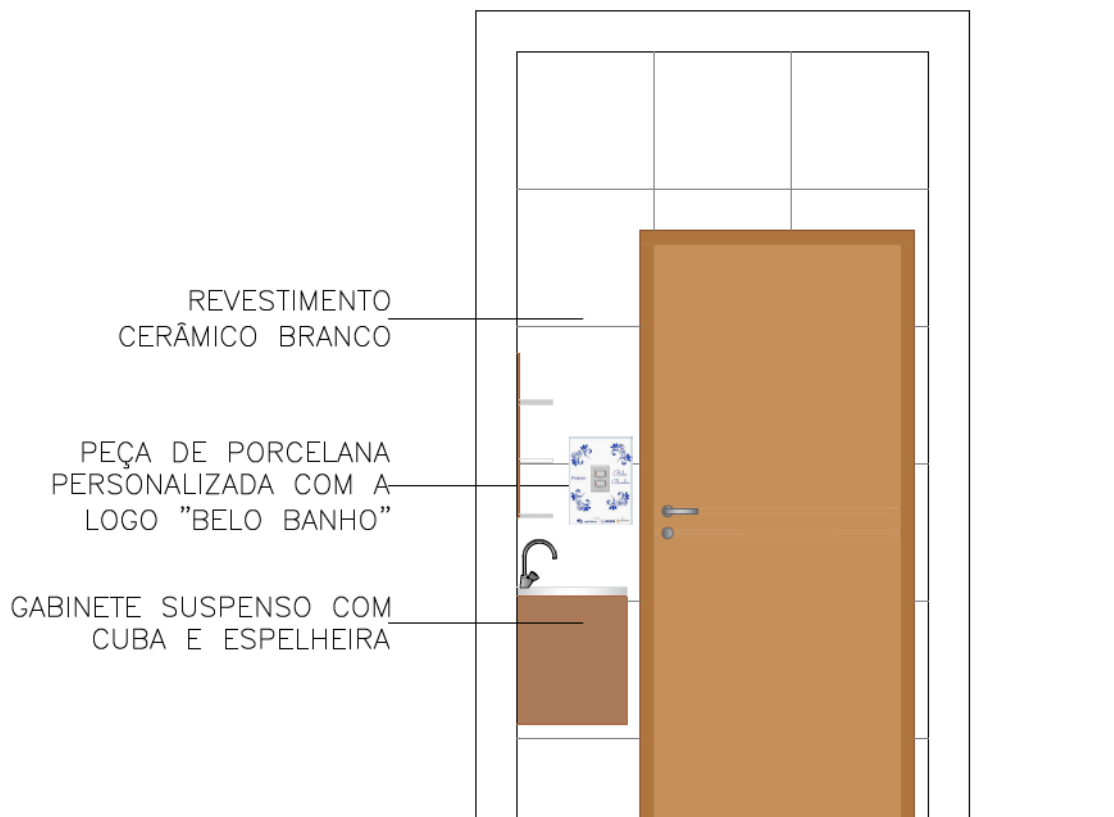
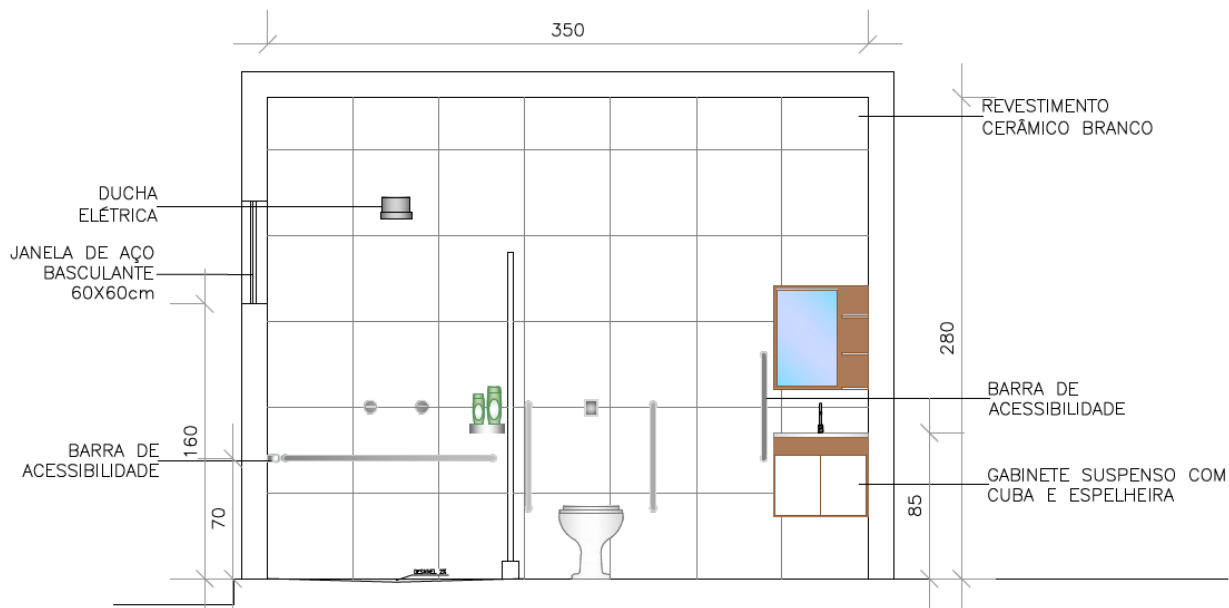
A reforma prevê manter a estrutura física existente, entretanto com readequação do espaço físico interno do edifício, demolições de sanitários existentes e construções de novos com respectivas instalações hidrossanitárias, colocação das esquadrias, dos acabamentos e instalações elétricas e lógica.

As edificações existentes são de alvenaria e suas coberturas são de telhas fibrocimento, telhas cerâmicas, com e sem laje. as portas e janelas são de madeira ou aço. O projeto de reforma prevê a retirada dos revestimentos, piso, vaso sanitário, lavatório, chuveiro, portas e se necessário janelas. Também poderá prevê ampliação se possível.

**SERÃO EXECUTADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- Demolição e retirada;
- Troca de equipamento hidráulicos;
- Troca de esquadrias;
- Instalação de pisos e revestimento;
- Instalação de louças sanitárias;
- Instalação de barras de acessibilidade.







**Figura 1 - Modelo da peça de porcelana personalizada com a logo "Belo Banho", instalada como "moldura" do interruptor**

## **2. MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, conforme orientações do responsável técnico, e os materiais empregados na obra deverão ser de boa qualidade, obedecendo as normas da ABNT.

## **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **3.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Toda a estrutura da cobertura e suas telhas deverão ser retiradas. Todas as portas e janelas deverão ser retiradas. Todos os revestimentos e piso deverão ser retirados se não forem reaproveitáveis. Se necessário demolir as paredes que não prejudicam a edificação para realizar a ampliação.

## **4. FUNDAÇÕES E PILARES**

Será feito a escavação de valas em toda a extensão das alvenarias a serem construídas com 40,00cm de profundidade por 50,00cm de largura, será compactado com um lastro de brita de 3,00cm. Após a execução do lastro de brita deverá ser executado o concreto.

## **5. COBERTURA**

Os banheiros que necessitarem refazer a cobertura, serão feitas em 1 água, com utilização de telhas de fibrocimento 0,6mm e estrutura de madeira.



## **6. ALVENARIAS DE BLOCOS**

6.1 As paredes de alvenaria a construir indicadas serão de tijolos cerâmicos furados tipo 06 furos com espessura de 20 cm (deitado).

6.2 A execução das alvenarias será iniciada pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. As alvenarias terão as espessuras indicadas no Projeto, não sendo permitido o corte das peças para atingir as espessuras requeridas. As paredes em geral terão espessura de 20cm acabadas e serão executadas com tijolos cerâmicos furados de boa qualidade. As paredes apresentarão prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais empregados. A planeza das paredes, serão verificadas periodicamente durante o levantamento da alvenaria e comprovada após a alvenaria erguida, não podendo apresentar distorção maior que 5mm.

6.3 As alvenarias a serem construídas utilizarão tijolos cerâmicos de primeira qualidade, sonoros, de dimensões uniformes.

6.4 Os vãos das janelas e portas serão executados vergas retas e contravergas em concreto armado (controle tipo "B" Fck = 13,5 MPa, convenientemente dimensionadas, sendo que o sobrepasse além da medida do vão deverá ser de 30 cm.

6.5 As superfícies de concreto que ficarem em contato com a alvenaria serão previamente chapiscadas em argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

## **7. CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO**

7.1 Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento deverão ser testadas todas as canalizações à pressão recomendada.

7.2 Fornecimento e aplicação de chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia, no traço 9.3, com adição de adesivo a base de resina sintética, e = 5mm, nas paredes inclusive de áreas úmidas.

7.3 Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

7.4 A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa.

7.5 O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira.

7.6 Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

7.7 A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.

7.8 Fornecimento e aplicação de reboco tipo paulista, com 25mm de espessura, aplicado em parede interna ou externa.



7.9 O reboco paulista consiste em uma camada de revestimento que propicia a superfície receber o acabamento final. Sua aplicação se dará após o chapisco.

7.10 O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

7.11 O reboco paulista deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme. A espessura da camada de reboco paulista deverá ter no máximo 25mm.

7.12 O reboco deverá ser aplicado depois do assentamento de batentes e esquadrias e antes da colocação de rodapés, sendo regularizados e desempenados com régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade do alinhamento e superfície.

## **8. REVESTIMENTO**

8.1 A cerâmica utilizada será assentada com argamassa colante aplicada com desempenadeira dentada e rejuntada na cor a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO e com a espessura recomendada pelo fabricante.

8.2 As juntas dos azulejos terão espessura constante, não superior a 1,50mm. Nas arestas vivas das paredes, utilizar-se-ão cantoneiras de alumínio para proteção e serão indicados pela FISCALIZAÇÃO o local de sua instalação. A espessura dos rejuntas será indicada pelo fabricante.

8.3 Todas as sobras de material serão limpas, na medida em que os serviços forem executados. Ao final dos trabalhos, os azulejos serão limpos com auxílio de pano seco.

8.4 A peça de porcelana com a logo “Belo Banho”, será personalizada utilizando o método de sublimação e utilizando o modelo conforme a Figura 1. Ela será um elemento vazado para que se possa instalar o interruptor com as medidas 12x08cm.

## **9. PISOS, SOLEIRAS E PEITORIS**

9.1 Execução e regularização do contrapiso e lajes, empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com espessura de 3cm. No caso de pisos o local deverá ser apiloado e executado lastro impermeabilizado de concreto não estrutural com espessura de 6cm. A regularização deverá ser feita com régua de alumínio e desempenadeira de madeira, perfeitamente nivelado e sem ondulações.

9.2 O piso será, conforme planta, em PORCELANATO 60X60 ANTIDERRAPANTE assentado com argamassa colante, deverá ser proposto pelo contratante em 3 opções a ser escolhido e adotado para o ambiente interno da edificação ao qual será definido junto a Fiscalização e terá seu detalhamento e paginações seguidas conforme Projeto de Detalhamentos de Áreas Molhadas. No subsolo será completado o piso faltante com piso granitina moldado in loco e recuperado, na circulação, conforme especificado em planta.

9.3 A espessura dos rejuntas será indicada pelo fabricante e a cor será determinada pela FISCALIZAÇÃO.

9.4 O piso deverá ser previsto com caimento para ralos e/ou caixas sifonadas.

9.5 Antes do assentamento do piso, a base deve estar devidamente preparada com uma superfície lisa e isenta de poeira e de qualquer irregularidade. Após esta regularização, a fixação do piso se dará com utilização de argamassa colante para ambientes internos e de boa qualidade.



9.7 As cores e os padrões dos revestimentos em geral estarão definidos em projeto e, em caso de uso equivalente, submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

9.8 As soleiras e os peitoris serão de tamanhos variados, de acordo com o tamanho dos vãos das janelas, fornecidos e instalados em granito, nivelados com o piso para evitar ressaltos e assentados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

9.9 Box em granito Bege Bahia e blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior.

## **10. ESQUADRIAS**

10.1 As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente aos projetos apresentados. Ao chegarem na obra, as esquadrias serão inspecionadas, sendo recusadas as unidades que apresentarem sinais de empeno, descolamento ou outros defeitos.

10.2 As guarnições das portas serão de madeira-de-lei, sendo os portais fixados com espuma expansiva de poliuretano e os alizares com prego sem cabeça para o melhor acabamento.

10.3 O núcleo das portas, independentemente do tipo, terá espessura tal que garanta o perfeito embutimento das fechaduras, não podendo apresentar folga ou sobressalto.

10.4 As janelas dos sanitários (ver em planta) serão caixilhos basculante de aço.

10.5 As esquadrias de madeira deverão ser fornecidas com uma demão de setol ou verniz, após serem colocadas deverá receber mais duas demãos do mesmo produto.

## **11. SERVIÇOS FINAIS**

Durante a obra deverá ser feito periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham se acumular no local da obra.

Depois de concluídos todos os serviços, executados todos os arremates necessários, deverá ser feita uma limpeza geral na obra e no terreno. A qualidade dos materiais e instalações efetuadas deverá ser submetida aos ensaios e provas determinados pelas normas brasileiras ou equivalentes, como condição prévia de recebimento dos serviços.

**Wagner José da Cruz**  
**Secretário Municipal de Ação Social**



**ITEM 20 - MEMORIAL DESCRITIVO INDIVIDUAL**

**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 003**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Alvenaria de blocos cerâmicos de 6 furos com 20cm espessura: Serão executados 1,3 m<sup>2</sup> alvenaria.
- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Chapisco de argamassa de areia e cimento traço 9:3 espessuras 5mm: Serão executados 7,3 m<sup>2</sup> de chapisco.
- Reboco paulista espessura 25 mm: Serão executados 7,3 m<sup>2</sup> de reboco.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 18,5 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito bege bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito bege bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito bege bahia e blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**









**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 004**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 18 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 2,95 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**  
**NÚMERO DO PROCESSO: 006**

### **DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Fundação (viga baldrame 40cm profundidade x 50 cm largura sobre lastro de brita de 3cm) feita com concreto 20 mpa: Serão executados 4 m<sup>2</sup> de alvenaria.
- Aterro compactado: Serão executados 2 m<sup>3</sup> de aterro.
- Cobertura (feita com telhas fibrocimento 0,6mm e estrutura de madeira): Serão executados 4 m<sup>2</sup> de cobertura.
- Alvenaria de blocos cerâmicos de 6 furos com 20cm espessura: Serão executados 10 m<sup>2</sup> alvenaria.
- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Chapisco de argamassa de areia e cimento traço 9:3 espessuras 5mm: Serão executados 13 m<sup>2</sup> de chapisco.
- Reboco paulista espessura 25 mm: Serão executados 13 m<sup>2</sup> de reboco.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 22 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 3,5 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Contra piso feito em concreto não estrutural espessura 6 cm: Serão executados 3,5 m<sup>2</sup> contra piso.
- Pintura externa caso seja ampliação: Serão executados 20 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,5 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,5 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.
- Demolição: Serão executados 8 m<sup>2</sup> de demolição.



FOTO





**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 008**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 10,2 m<sup>2</sup> revestimento.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,4 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,4 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 009**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 10,2 m<sup>2</sup> revestimento.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,4 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,4 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**









**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 010**

### **DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga para porta com sobrepasse de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Chapisco de argamassa de areia e cimento traço 9:3 espessuras 5mm: Serão executados 19,5 m<sup>2</sup> de chapisco.
- Reboco paulista espessura 25 mm: Serão executados 19,5 m<sup>2</sup> de reboco.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 19,5 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 2 m<sup>2</sup> de pintura.
- Contra piso feito em concreto não estrutural espessura 6 cm: Serão executados 3 m<sup>2</sup> contra piso.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,0 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,0 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 011**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 17 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 2,2 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,2 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,2 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 012**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 25 m<sup>2</sup> revestimento.
- Reboco paulista espessura 25 mm: Serão executados 4,5 m<sup>2</sup> de reboco.
- Pintura do teto: Serão executados 4,5 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 4,5 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 4,5 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 013**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Chapisco de argamassa de areia e cimento traço 9:3 espessuras 5mm: Serão executados 19 m<sup>2</sup> de chapisco.
- Reboco paulista espessura 25 mm: Serão executados 19 m<sup>2</sup> de reboco.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 19 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 3 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alizar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**









**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 014**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 16,5 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 016**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Aterro compactado: Serão executados 2 m<sup>3</sup> de aterro.
- Cobertura (feita com telhas fibrocimento 0,6mm e estrutura de madeira): Serão executados 5 m<sup>2</sup> de cobertura.
- Alvenaria de blocos cerâmicos de 6 furos com 20cm espessura: Serão executados 2 m<sup>2</sup> alvenaria.
- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Reboco paulista espessura 25 mm: Serão executados 2 m<sup>2</sup> de reboco.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 29 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 5 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Pintura externa caso seja ampliação: Serão executados 14 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 5,0 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 5,0 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.
- Demolição: Serão executados 6,4 m<sup>2</sup> de demolição.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 017**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 14,5 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 2,0 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,0 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,0 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 018**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 20,4 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 4,8 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 4,8 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 4,8 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**









**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 019**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 19 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 3 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,0 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,0 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

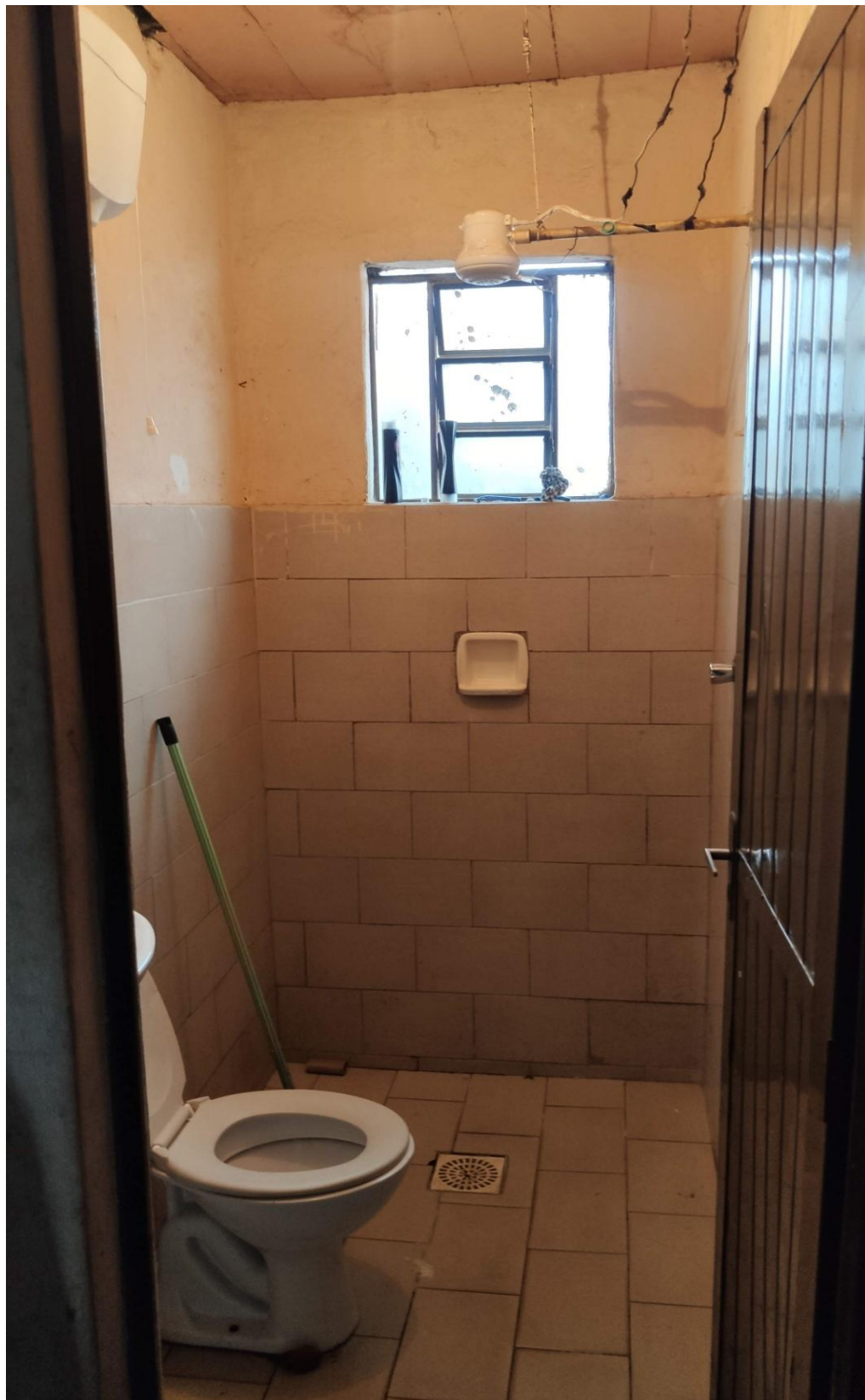
**NÚMERO DO PROCESSO: 020**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 2,1 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 14,4 m<sup>2</sup> revestimento.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,1 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,1 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 021**

### **DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 18 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito bege bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito bege bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito bege bahia e blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alizar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 023**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 20 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 4 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,8 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,8 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**









**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 024**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 18,65 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 3,15 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,15 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,15 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 025**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 17,5 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 3,6 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,6 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,6 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 026**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 19,5 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 3,4 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,4 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,4 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 027**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Cobertura (feita com telhas fibrocimento 0,6mm e estrutura de madeira): Serão executados 5,15 m<sup>2</sup> de cobertura.
- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Chapisco de argamassa de areia e cimento traço 9:3 espessuras 5mm: Serão executados 27 m<sup>2</sup> de chapisco.
- Reboco paulista espessura 25 mm: Serão executados 32 m<sup>2</sup> de reboco.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 27 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 6 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Contra piso feito em concreto não estrutural espessura 6 cm: Serão executados 5,2 m<sup>2</sup> contra piso.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,2 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,2 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alizar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**









**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 028**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Reboco paulista espessura 25 mm: Serão executados 2 m<sup>2</sup> de reboco.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 20,2 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 3,52 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,5 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,5 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alizar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.
- Demolição: Serão executados 3,64 m<sup>2</sup> de demolição.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 033**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Chapisco de argamassa de areia e cimento traço 9:3 espessuras 5mm: Serão executados 11,5 m<sup>2</sup> de chapisco.
- Reboco paulista espessura 25 mm: Serão executados 11,5 m<sup>2</sup> de reboco.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 11,5 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 2,2 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Contra piso feito em concreto não estrutural espessura 6 cm: Serão executados 2,2 m<sup>2</sup> contra piso.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,2 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,2 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: SONIA LUCIA MARTINS**

**NÚMERO DO PROCESSO: 034**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 4,2 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 4,2 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alizar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Interruptor 12x8: Será executado 1 unidade interruptor.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 037**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 23,0 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 3,54 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,54 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,54 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alizar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**









**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 039**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 16,5 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 2 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**OME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 40**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Reboco paulista espessura 25 mm: Serão executados 3,00 m<sup>2</sup> de reboco.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluído anteriormente a regularização da parede: Serão executados 16,5 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 2,55 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,55 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,55 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.
- 

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 041**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 21 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 3,4 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,4 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,4 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 42**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 15 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 2,2 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,2 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,2 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**









**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 043**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 21 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 3,6 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,6 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,6 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 045**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 20,3 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 3,5 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,5 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,5 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

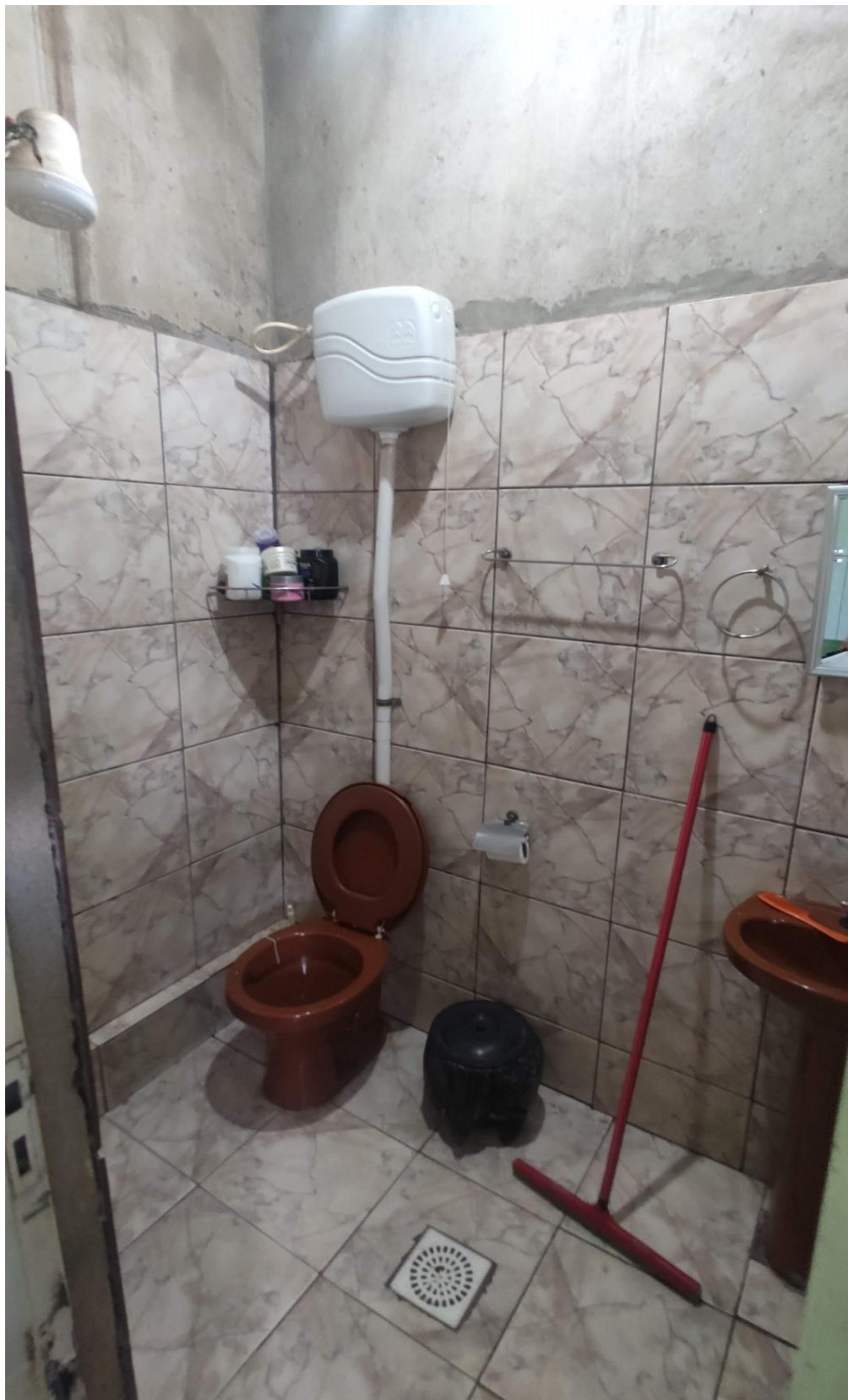
**NÚMERO DO PROCESSO: 046**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização da parede: Serão executados 17,6 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 2,45 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 047**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 14 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,5m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**









**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 048**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 19,5 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 2,82 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Contra piso feito em concreto não estrutural espessura 6 cm: Serão executados m<sup>2</sup> contra piso.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,82 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,82 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 052**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 18,6 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 2,7 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,7 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,7 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 53**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 20,16 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 2,7 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,25 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,25 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 054**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 15,5 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 1,75 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 1,75 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 1,75 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**









**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 055**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 19 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 2,82 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,82 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,82 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 056**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Chapisco de argamassa de areia e cimento traço 9:3 espessuras 5mm: Serão executados 7 m<sup>2</sup> de chapisco.
- Reboco paulista espessura 25 mm: Serão executados 7 m<sup>2</sup> de reboco.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 15,5 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 1,8 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 1,8 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 1,8 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 058**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 25 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 5 m<sup>2</sup> de pintura.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 5,0 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Contra piso feito em concreto não estrutural espessura 6 cm: Serão executados 3 m<sup>2</sup> contra piso.
- Pintura externa caso seja ampliação: Serão executados 5 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 5 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 5 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alizar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.
- Demolição: Serão executados 10 m<sup>2</sup> de demolição

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 059**

### **DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Chapisco de argamassa de areia e cimento traço 9:3 espessuras 5mm: Serão executados 9 m<sup>2</sup> de chapisco.
- Reboco paulista espessura 25 mm: Serão executados 9 m<sup>2</sup> de reboco.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 17 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 2,32 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,32 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,32 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**









**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 60**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 19 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 61**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 22 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 3,0 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Pintura do teto: Serão executados 3,0 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,0 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,0 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alizar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 064**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 15,6 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 2,21 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,21 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,21 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 065**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 19 m<sup>2</sup> revestimento.
- Contra piso feito em concreto não estrutural espessura 6 cm: Serão executados 2,9 m<sup>2</sup> contra piso.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,9 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,9 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**









**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 66**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 17,5 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 2,4 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,4 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,4 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

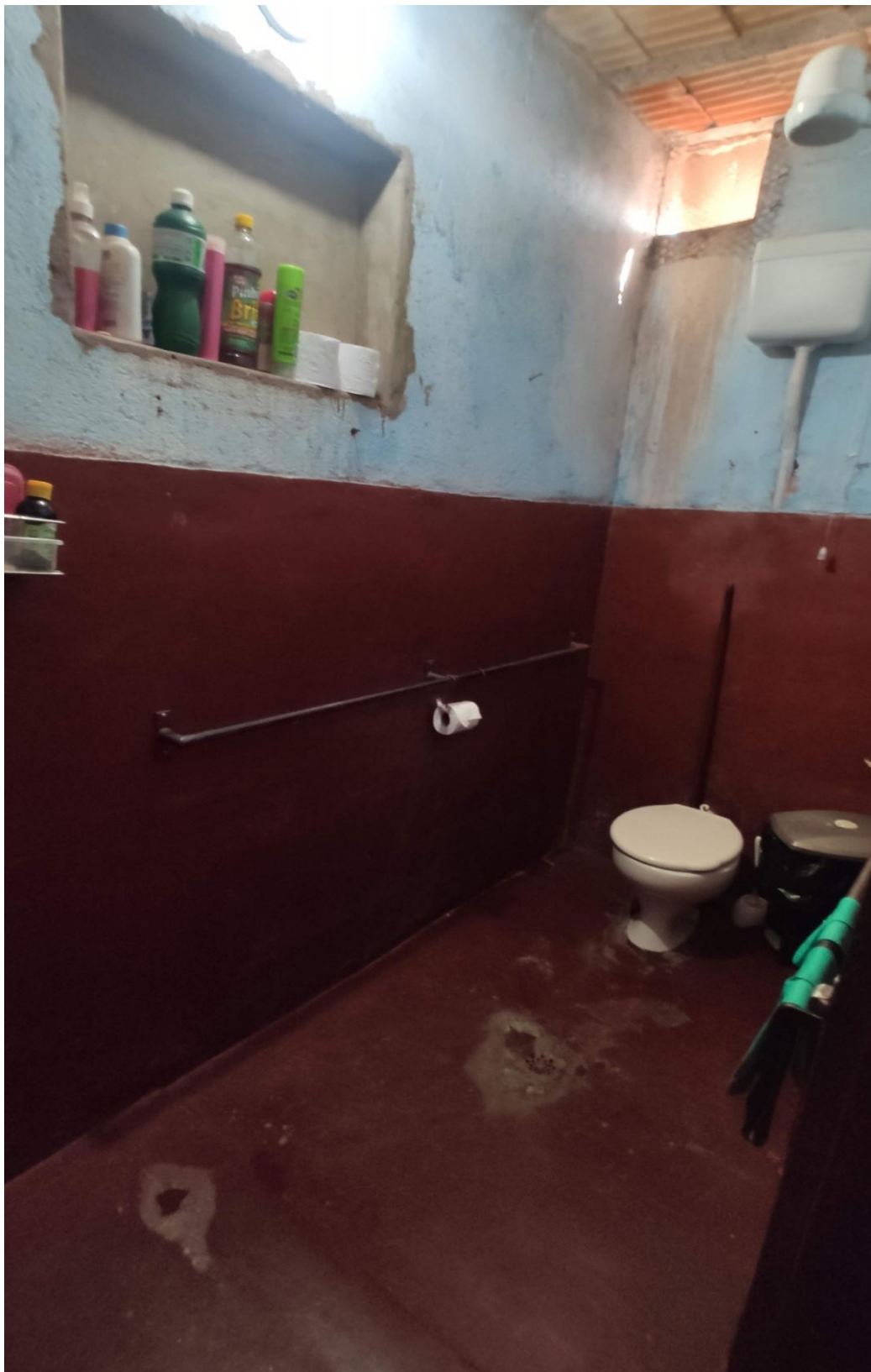
**NÚMERO DO PROCESSO: 67**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 23,6 m<sup>2</sup> revestimento.
- Reboco paulista espessura 25 mm: Serão executados 3,6 m<sup>2</sup> de reboco.
- Pintura do teto: Serão executados 3,6 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 3,6 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 3,6 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade..

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

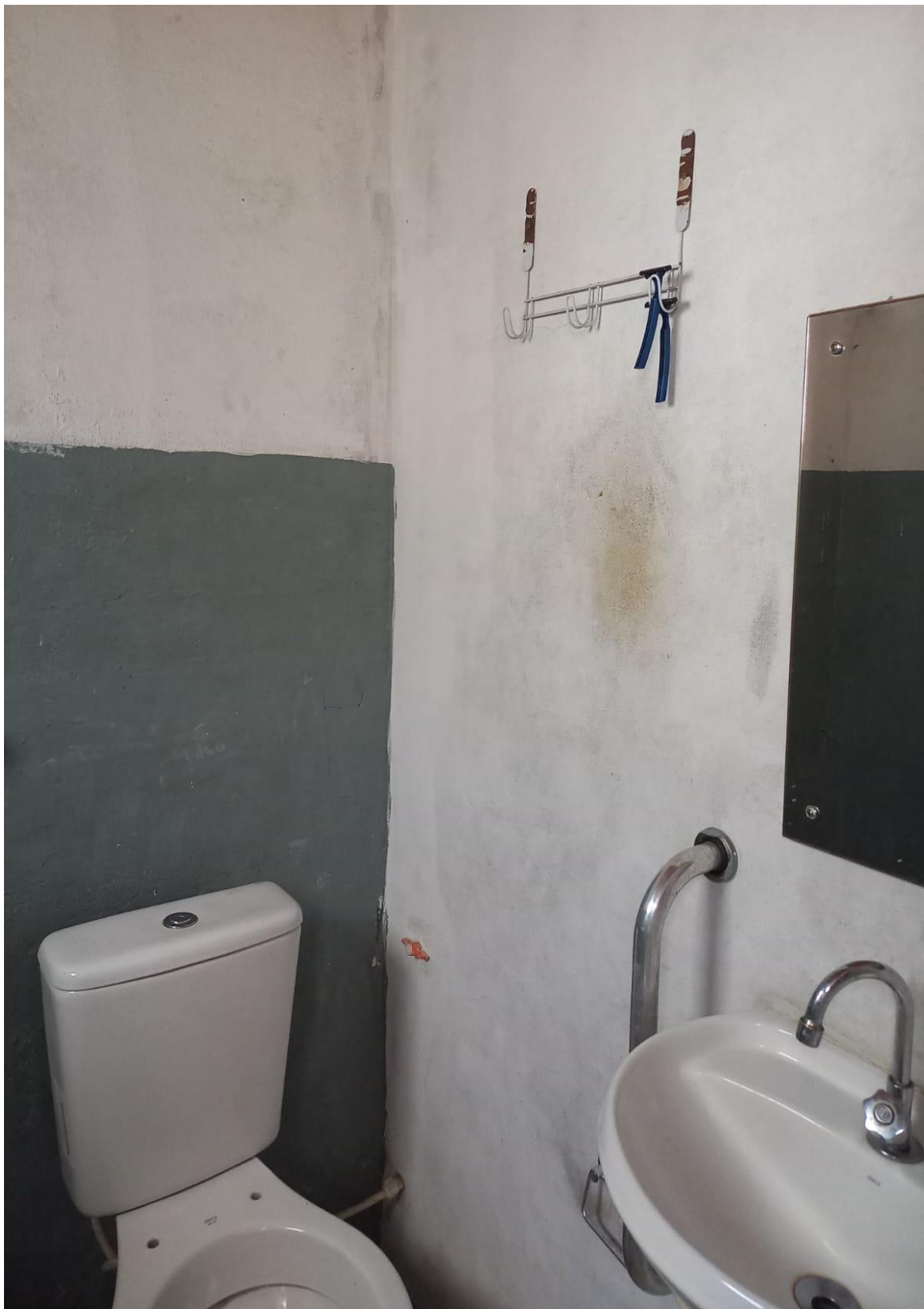
**NÚMERO DO PROCESSO: 68**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 17,4 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 2,10 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,6 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,6 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alizar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 69**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Verga para porta com sobrepasse de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Reboco paulista espessura 25 mm: Serão executados 2 m<sup>2</sup> de reboco.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 17,8 m<sup>2</sup> revestimento.
- Forro pvc estruturado branco: Serão executados 2,25 m<sup>2</sup> forro pvc estruturado.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,25 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,25 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alizar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**









**NOME DO CONTEMPLADO: (.....)**

**NÚMERO DO PROCESSO: 70**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

- Cobertura (feita com telhas fibrocimento 0,6mm e estrutura de madeira): Serão executados 3 m<sup>2</sup> de cobertura.
- Verga e contra verga para janela com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga e contra verga.
- Verga para porta com sobrepasso de 30 cm para cada extremidade feito em concreto 13,5 mpa: Será executado 1 unidade de verga para porta.
- Chapisco de argamassa de areia e cimento traço 9:3 espessuras 5mm: Serão executados 2 m<sup>2</sup> de chapisco.
- Reboco paulista espessura 25 mm: Serão executados 2 m<sup>2</sup> de reboco.
- Revestimento cerâmico rejuntado incluindo regularização: Serão executados 16 m<sup>2</sup> revestimento.
- Pintura do teto: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> de pintura.
- Regularização de piso feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessuras 3 cm, obedecendo as quedas para o sentido dos ralos: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> regularização de piso.
- Piso em porcelanato 60x60 antiderrapante rejuntado: Serão executados 2,5 m<sup>2</sup> de piso.
- Soleira em granito Bege Bahia para porta banheiro: Será executado 1 unidade de soleira.
- Peitoril em granito Bege Bahia para janela banheiro: Será executado 1 unidade peitoril.
- Box em granito Bege Bahia e Blindex, será executado conforme projeto, obedecendo a largura de cada banheiro e altura de 100 cm de granito na parte inferior e 80 cm de Blindex transparente de 8 mm de espessura na parte superior. Será executada 1 unidade de box.
- Porta de madeira 90x210 completa com portal, alisar e fechadura envernizada: Será executado 1 unidade de porta.
- Janela caixilho basculante de aço tamanho 60x60 completa com vidro e peças: Será executado 1 unidade de janela.
- Vaso sanitário convencional: Será executado 1 unidade de vaso.
- Válvula de descarga com acabamento: Será executado 1 unidade de válvula de descarga.
- Gabinete suspenso com cuba e espelheira conforme projeto: Será executado 1 unidade gabinete.
- Suporte de toalhas em aço inox: Será executado 1 unidade suporte de toalha.
- Kit de barras de acessibilidade c/ 5 peças conforme projeto: Será executado 1 unidade kit de barras de acessibilidades.
- Ducha elétrica: Será executado 1 unidade de ducha.
- Peça cerâmica personalizada com logo do projeto: Será executado 1 unidade de peça cerâmica personalizada.
- Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada 2P+T com Placa 4X2 na cor branca: Será executado 1 unidade.

**FOTO**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG

Processo Licitatório nº 268/2022

Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.185/2022

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, e declaramos que estão incluídas no preço global desta proposta todas as despesas com fornecimento, instalação, máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, tais como os tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Segue em anexo planilha de preços detalhada conforme previsto no edital.

O Valor global da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**“OBS: O cronograma físico financeiro faz parte da proposta nos termos previsto neste edital.”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE 50(CINQUENTA) BANHEIROS RESIDENCIAIS EM DIVERSOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, ATRAVÉS DO PROJETO "BELO BANHO".**

**LOCAL: CONFORME ANEXO**

**FORMA DE  
EXECUÇÃO**

**BDI**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°35'40.30"S // 46°56'11.36"O**

**REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI: JUNHO/2022 - SETOP: ABRIL/2022 - SUDECAP: MAIO/2022**

**( X ) INDIRETA**

**.... %**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
						<b>SUBTOTAL ITEM 1</b>	
						<b>TOTAL GERAL</b>	

**VALOR GLOBAL R\$ ..... (.....)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.185/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

**1 - CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 09.185/2022, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

**2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

**5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

**6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa do município de Araxá/MG e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com este órgão nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93, ficando em caso positivo, ressalvado o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09.185/2022 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

**7 - Por fim, DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**Carimbo de CNPJ**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**

**Processo Licitatório nº 268/2022**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.185/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, que subscreve a presente, **DECLARA** sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº 09.185/2022, estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Processo Licitatório nº 268/2022**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.185/2022**

Declaramos para fins de direito que a Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com Rua/Av.  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, através de seu representante técnico o Engº.  
\_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_,  
esteve no local de execução da obra destinado a **contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para reforma e adequação de 50(cinquenta) banheiros residenciais em diversos imóveis localizados no município de Araxá/MG, através do projeto “Belo Banho”, conforme previsto neste edital e seus anexos**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido Pregão. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Thaís de Menezes Rios  
Engenheira Civil CREA-MG 226.872/D  
Secretaria Municipal de Ação Social



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**

**Processo Licitatório nº 268/2022**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.185/2022**

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do **Processo Licitatório nº 268/2022 - Pregão Eletrônico nº 09.185/2022**.

**DECLARO** ainda, para os devidos fins, que **NÃO** visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

**DECLARO** também, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 268/2022 - Pregão Eletrônico nº 09.185/2022**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

**DECLARO**, outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa





**ANEXO VII**

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Processo Licitatório nº 268/2022**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.185/2022**

**Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.**

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone Comercial:	Celular:		
<b>Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:</b>			
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO/PESSOAL TÉCNICO**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Processo Licitatório nº 268/2022**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.185/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, **DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE** caso vencedora do objeto licitado, dispomos de aparelhamento e pessoal técnico especializado e qualificado para a execução da obra e/ou serviço objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**Processo Licitatório nº 268/2022**  
**Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.185/2022**

**[nome da empresa]**, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxx]**, para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico nº 09.185/2022, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

(  ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**Ref. Processo Licitatório nº 268/2022.**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.185/2022.**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2022**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, inscrito no CF sob o nº 002.725.196-93 e Carteira de Identidade nº M-8.017.222, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Hítalo Ros, nº 1.868, Apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação do representante), portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 268/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 09.185/2022, sob a regência da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005, Decreto nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto da presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra, para reforma e adequação de 50(cinquenta) banheiros residenciais em diversos imóveis localizados no município de Araxá/MG, através do projeto “Belo Banho”, conforme Processo Licitatório nº 268/2022.**

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados de forma parcelada e conforme necessidade e em obediência ao Edital e seus anexos (Pregão Eletrônico nº 09.185/2022) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.



## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por **15(quinze) meses, ou seja, até \_\_\_\_\_**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2 - O prazo para execução da obra será de **12(doze) meses** conforme previsto no cronograma físico financeiro contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.3 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1- O preço global pela execução da obra/serviços objeto do presente contrato fica estimado em **R\$ .....** (.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

4.2.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.2 - A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- c) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- d) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

4.2.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

4.2.4 - As medições só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.2.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.



4.3 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva medição e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.4 - **O item relativo à Administração Local** será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

4.4.1 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

4.4.2 - O valor a **(lo)** da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$\text{AL (mensal)} = \frac{\text{AL}}{\text{VC} + \text{AL}} \times \text{Valor da medição dos serviços executados no mês.}$$

**AL (mensal)** → Valor a ser pago em cada medição mensal;

**AL** → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

**VC** → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

4.4.3 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

4.4.4 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

4.4.5 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

4.4.6 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste instrumento e no Edital.

4.5 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

**I** - imperfeição dos serviços executados;

**II** - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

**III** - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

**IV** - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a



**CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.8 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

4.9 - A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo Contratante, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços.

**4.9 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.**

4.10 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - A responsável pela fiscalização dos serviços será Thaís de Menezes Rios, Engenheira Civil CREA-MG nº 226.872/D, Inscrito no CPF nº 089.617.956-78, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.

6.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS E SERVIÇOS**

7.1 - Os serviços serão recebidos:



I - provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo **CONTRATANTE** em condições de funcionamento;

II - definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Ação Social designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

7.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar correções necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A responsável pelo recebimento dos serviços será Sra. Thaís de Menezes Rios, Engenheira Civil CREA-MG nº 226.872/D, Inscrito no CPF nº 089.617.956-78, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO**

8.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital Pregão Eletrônico nº 09.185/2022 e a proposta da **CONTRATADA**.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 - **Do CONTRATANTE:**

9.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

9.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

9.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

9.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra/serviços.

9.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

9.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.7 - Rejeitar todo e qualquer serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.

9.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social.





## **9.2 - Da CONTRATADA:**

9.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

9.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

9.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

9.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

9.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

9.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, em relação ao local onde deverão ser executados os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

9.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

9.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

9.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

9.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

9.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

9.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.



9.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

9.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

9.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

9.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

9.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

9.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

9.2.24 - Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

9.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

9.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

9.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância



sobre os mesmos.

9.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

9.2.30 - Elaborar os projetos executivos complementares conforme previsto na planilha orçamentária, item 1.5, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do início da obra e nos seguintes termos:

Fase 1 - Receber o projeto básico disponibilizado no Edital e desenvolver e detalhar os projetos executivos;

Fase 2 - Projetos Executivos Complementares, conforme item 1.5 da planilha orçamentária.

#### **9.2.30.1 - Fase 1**

9.2.30.2 - Entende-se por projeto executivo o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

9.2.30.3 - Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos. Emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica).

#### **9.2.30.4 - Fase 2 - Desenvolvimento de Projetos Complementares**

9.2.30.5 - Os Projetos Complementares serão desenvolvidos em escala pertinente e as perspectivas isométricas em escala adequada, tendo como base as diretrizes estabelecidas abaixo.

- **Desenvolvimento e detalhamento de Projeto Arquitetônico**
- **Projeto Executivo de Estrutura de Concreto**
- **Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias**

9.2.30.6 - Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos. Emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica).

**Obs 1:** Quando necessário os projetos deverão ser elaborados com vistas a aprovação e execução concomitante dos estudos, **avaliação de impactos ambientais, plano de controle ambiental, relatório de controle ambiental, planos de gerenciamento de resíduos sólidos saúde, planos de controle de obra e programas ambientais.**

**Obs 2:** Os projetos poderão sofrer alterações no decorrer da obra desde que aprovadas previamente pela Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Obs 3:** Todos os materiais devem estar devidamente especificados no projeto. Os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, se necessário.

#### **9.2.30.7 - Formalização de entrega dos serviços**

9.2.30.8 - Deverão ser obedecidas:

- a) Normas da ABNT.
- b) Legislação pertinente ao fim a que se destina a obra.



- d) Lei de Uso e Ocupação do Solo específica local.
- e) Código de Obras local em vigor.
- f) Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais
- g) Normas das concessionárias de serviços públicos.
- h) Legislação Ambiental e complementações pelo Agente Licenciador (Federal, Estadual e Municipal) quando for o caso.

9.2.30.9 - Os desenhos técnicos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas em papel sulfite, perfeitamente cortados e dobrados segundo as normas da ABNT. As pranchas devem seguir um padrão, relativamente à sequência de apresentação dos desenhos, assim como às informações constantes no selo. Não deverão ser apresentadas pranchas em formatos excêntricos, diferentes dos formatos padronizados, desde A3 ao A0.

9.2.30.10 - Deve-se considerar ainda que, caso os serviços elaborados e os devidos despachos nos órgãos competentes, além dos executados pela Contratada não forem aceitos após a análise técnica dos mesmos, os custos por refazer as atividades correrão por conta da empresa executora dos serviços, não tendo a **CONTRATANTE** a responsabilidade ou ônus pela execução deficitária.

9.2.30.11 - Serão entregues juntamente com os desenhos e demais documentos (*memoriais, listas de materiais, especificações, planilhas, etc.*) impressos, os arquivos eletrônicos gerados em formato “dwg”, armazenados em mídia eletrônica (CD, DVD ou Pen Drive), para visualização da FISCALIZAÇÃO e posterior arquivamento. Os CD's, DVD's ou Pen Drive com arquivos deverão ser entregues com caracterização adequada, constando as seguintes informações:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Projeto Belo Banho  
Setor de Habitação  
Empresa responsável  
Data (mês e ano)

9.2.30.12 - As informações de identificação dos CD's, DVD's ou Pen Drive poderão ser gravadas por meio do sistema eletrônico Light Scribe ou com etiquetas adesivas personalizadas.

9.2.30.13 - Os desenhos serão elaborados conforme padrão de representação gráfica usual.

9.2.30.14 - Os projetos impressos deverão ser entregues com assinatura do profissional responsável técnico pela sua elaboração, acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e respectivo comprovante de pagamento.

9.2.30.15 - A entrega dos Projetos deverá ser formalizada durante reunião marcada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço.

9.2.30.16 - Emitido o Termo de Recebimento, o serviço será medido e encaminhado para pagamento.

9.2.30.17 - Remanescerá, porém, a obrigação da **CONTRATADA** de alterar os PROJETOS EXECUTIVOS no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

9.2.30.18 - O recebimento do projeto por parte da Secretaria Municipal de Ação Social não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do Projetos



Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A **CONTRATADA** é responsável técnica pelo projeto, responde solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.2.30.19 - Os direitos autorais dos projetos serão da **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar o projeto arquitetônico no mesmo ou em outras cidades, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações. Esta observação deverá constar em todas as pranchas dos projetos.

9.2.30.20 - Em caso de reutilização do projeto, a **CONTRATANTE** estará desobrigada de comunicar ao autor, considerando que, nos termos deste anteprojeto, o mesmo já estará ciente de que os direitos autorais passarão à contratante, quando da sua entrega definitiva, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Direitos Autorais.

9.2.31 - A **CONTRATADA** deverá sempre manter o banheiro em estado mínimo de utilização, visto que o mesmo na maioria das situações é o único da residência, salvo em casos específicos os quais deverão ser previamente alinhados e programados com o proprietário, não podendo, no entanto, ficar obstruído por um período maior do que 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de imprevistos que necessitem o descumprimento da mesma, a Secretaria de Ação Social/ Setor de Habitação deverá ser informada e a **CONTRATADA** se ocupará de providenciar uma opção que atenda as necessidades da família.

9.2.32 - O prazo máximo para execução de cada obra será de 8 (oito) dias úteis, sendo que os casos que necessitarem de um prazo maior deverão ser notificados pela **CONTRATADA** por escrito na Secretaria Municipal de Ação Social/ Setor de Habitação, com a devida justificativa para aprovação.

9.2.33 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

9.2.34 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

9.2.35 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SUB-ROGAÇÃO

10.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente



contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022/2023 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado na seguinte dotação:

- a) 02.15.01.16.482.0047.2.0394.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Ficha: 1606 - Fonte Recurso: 02-0000-0000-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recurso Municipal - Manutenção do Projeto Belo Banho.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;
  - b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
    - b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
    - b.4.2) Não manter a proposta;
    - b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
    - b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
    - b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
    - b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
    - b.4.7) Cometer fraude fiscal.

12.2 - Se a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

12.3 - A multa a que alude o item 12.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.



12.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

12.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline “c” do item 12.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção

12.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7 - A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 12.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

12.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

12.9 - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

12.10 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

12.11 - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

13.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,



13.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREITADAS**

15.1 - É vedada a subcontratação integral de serviços, admitida tão somente a subcontratação parcial nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93 e Acórdão 983/2012 - Plenário TCU.

15.2 - Poderá haver subcontratação, ficando a cargo da **CONTRATADA** decidir quais serviços ela almeja subcontratar, desde que seja prestado por profissionais qualificados conforme exigidos neste edital, ou seja, a subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

15.3 - Para contratação de grande vulto será exigida prévia autorização para subcontratação e estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da data prevista para início da execução do objeto.

15.4 - A documentação de que se trata o item 15.3 acima consiste nos documentos de habilitação prevista no edital.

15.5 - A responsabilidade total da execução do objeto contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC**

16.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou CAU.

#### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

17.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

#### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

18.1- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.





18.2.2 - Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{li - lo}{lo} \times V$$

**Onde:**

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

18.3 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

18.3.1 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

18.4 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

## **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

19.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de ....., em data de ....., no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

19.2 - A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.3 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

19.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

19.5 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Araxá com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

19.6 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.



19.7 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

19.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 09.185/2022.

## **20 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

## **21 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

21.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

## **22 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

22.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

22.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG**  
**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_